



Botucatu

Semanário Oficial

BOTUCATU, 24 DE MAIO DE 2013 - ANO XXIII - 1211

Prefeitura de Botucatu/SP - Publicado de acordo com a Lei nº 3.059 de dezembro de 1990 - Jornalista Responsável: Igor Medeiros

Botucatu é tricampeã dos Jogos Regionais do Idoso

foto/divulgação

Com 104 pontos Botucatu conquistou o título de campeã geral da 17ª edição dos Jogos Regionais do Idoso (Jori) no último domingo (19) na Cidade de Lins. O município de Jaboticabal ficou em segundo lugar com 102 pontos, seguido de Pirassununga com 101,5 pontos.

Este é o tricampeonato de Botucatu no Jori. Em 2008 e 2009, a Cidade levou o título da competição, mas também acumula dois vice-campeonatos nos anos de 2010 e 2012.

Neste ano, Botucatu garantiu ao todo 18 medalhas: nove de ouro, oito de prata e uma de bronze. A competição promovida pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo reuniu mais de dois mil idosos de 44 cidades participantes e foi realizada entre os dias 16 e 19 deste mês.

A Cidade de Botucatu foi representada no Jori este ano por 85 atletas, homens e mulheres, com mais de 60 anos de idade, nas modalidades: atletismo (masculino e feminino), bocha, buraco (masculino e feminino), coreografia, damas (masculino e feminino), dança de salão, dominó (masculino e feminino), malha (masculino e feminino), natação (masculino e feminino) tênis de campo (masculino e feminino), tênis de mesa (masculino e feminino), truco, voleibol adaptado (masculino e feminino) e xadrez (masculino e feminino).

Para a chefe de delegação e coordenadora de Esportes e Recreação, Mariuza de Carvalho, novamente Botucatu atendeu as expectativas na competição e com este título se tornou tricampeã do Jori. “Os resultados foram excelentes. Todos os atletas se superaram na competição. Só tenho que parabenizar toda a delegação botuca-tuense incluindo os professores e técnicos”, enaltece.



Equipe de coreografia levou o 1º lugar na competição disputada em Lins

GCM realiza 11 mil ações de janeiro a abril

César Culiche/arquivo Secretaria Municipal de Comunicação.

Classificação geral de Botucatu no Jori 2013

Atletismo

1º lugar – feminino
8º lugar – masculino

Buraco

7º Lugar – masculino

Coreografia

1º Lugar

Damas

1º lugar – feminino

Dança de Salão – categoria A

2ºLugar

Dança de Salão – categoria B

6ºLugar

Natação

3ºLugar – feminino
3ºLugar- masculino

Tênis de campo - Categoria A

1ºLugar - feminino
3ºLugar – masculino

Tênis de mesa – Categoria A

2ºLugar – feminino
5º lugar – masculino

Tênis de mesa – categoria B

4ºLugar - masculino

Voleibol Adaptado

1ºLugar- feminino

Xadrez

4ºlugar – feminino
2ºLugar- masculino

A Guarda Civil Municipal (GCM) por meio do Setor de Estatística e Inteligência da corporação (Sieg) divulgou na última semana os números dos principais atendimentos realizados no primeiro quadrimestre deste ano em Botucatu. Segundo a GCM, ao todo, foram realizadas 11.495 ações: 4.967 registros de âmbito social, 3.501 considerados de origem policial e 3.022 administrativos.

Entre os números divulgados destacam-se os atendimentos de 628 casos de perturbação do sossego; 365 mediações de conflitos; 245 apoios às secretarias municipais e 27 auxílios ao migrante. Neste período também foram recolhidos das ruas da Cidade 14 veículos, sendo cinco produtos de furto recuperados pela GCM.

De janeiro a abril de 2013 a GCM de Botucatu também efetuou 45 prisões: 20 em situações de flagrante delito, e 25 capturas de procurados pela Justiça. Neste mesmo período de tempo o Sieg também registrou 8.379 solicitações à GCM por meio do número 199, o que significa aproximadamente mais de duas mil ligações mensais em média.

Proteção ao Patrimônio

No final do mês de fevereiro deste ano a Secretaria Municipal de Segurança também lançou o Programa de Patrulhamento Orientado ao Patrimônio Municipal (PPOP). Ele bus-



Patrulhamento em praças é reforçado para atenuar casos de perturbação do sossego

ca aprimorar o policiamento comunitário nas praças, bosques, prédios públicos e áreas de preservação ambiental, abrangendo além da região central e de bairros da cidade, localidades mais afastadas como os distritos de Vitoriana e Rubião Júnior e bairros como Rio Bonito, Mina, Alvorada da Barra, Anhumas, entre outras.

O programa proposto orienta o patrulhamento preventivo comunitário nos setores envolvidos e não influencia no trabalho regular desenvolvido pelas equipes de patrulhamento nos logradouros públicos e nos atendimentos de ocorrências.

As ações têm enfoque na prevenção de danos, pichações, furtos e demais infrações que atinjam o patrimônio público municipal.

Estrategicamente distribuídas, as equipes envolvidas percorrem diariamente cerca de mil quilômetros, patrulhando mais de 120 próprios municipais.

Após o lançamento do PPOP, o Setor de Estatística e Inteligência da Guarda Municipal registrou 2.377 patrulhamentos destinados à proteção e segurança em locais públicos, além de 1.292 pontos de estacionamentos comunitários e 155 patrulhamentos em eventos do Município.

Serviço

GCM Botucatu
Telefone: 199

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 268/2013

Processo Administrativo nº. 13.362/2013 – Convite nº. 019/13

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DE SOLO TERZAGHI PECK TIPO SPT PARA VÁRIAS OBRAS.

Valor: (R\$) 30.010,00 (Trinta mil e dez reais)

Dotação Orçamentária: Ficha Nº. 60 – Secretaria Municipal de Planejamento

Contrato nº 278/2013

Processo Administrativo n.º 15.912/2013 – Dispensa Licitatória art. 24, II, LF 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: **KAREN GALLI DA SILVA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E TREINAMENTO DE GINÁSTICA RÍTMICA

Valor (R\$) 7.000,00

Dotação Orçamentária: – Ficha 207

Contrato nº. 295/2013

Processo Administrativo n.º 34.682/2012–Tomada de Preços nº. 026/12

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **SSR TECNOLOGIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA CIDADE DE BOTUCATU/SP

Valor (R\$) 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária: Ficha Nº 60 - Reserva nº 6192 - Secretaria Municipal de Planejamento.

Contrato nº. 297/2013

Processo Administrativo n.º 06.981/2013 – Locação – Dispensa Licitatória - Art. 24, X, LF 8.666/93

Locatário: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Locador: **ROSELI APARECIDA GIMENEZ**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CRECHE DA VILA JARDIM.

Valor: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária: Ficha n.º 118 – Secretaria Municipal de Educação

Termo de Aditamento ao Contrato nº 435/12

Contrato nº 310/13

Processo Administrativo n.º 07.183/2013 – Anexado ao de nº 07.743/2012 – Concorrência Pública nº 001/12

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **ELLENCO CONSTRUÇÕES LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO CENTRAL DO PARQUE TECNOLÓGICO DE BOTUCATU, A SER PAGO ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CONVÊNIO GSA Nº 003/2010 PROCESSO SD Nº 393/09, NESTE MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI.

Aditamento: Prorroga o prazo de conclusão da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias, bem como realiza adequações dos materiais estruturais.

Contrato nº. 313/2013

Processo Administrativo n.º. 13.915/2013 – Pregão nº. 145/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA**

Objeto: Aquisição de apostilas didáticas para uso dos alunos da rede municipal de ensino

Valor: R\$ 402.745,00 (Quatrocentos e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Ficha Nº. 095 – Secretaria Municipal de Educação.

Termo de Aditamento ao Contrato nº 323/12

Contrato nº. 316/2.013

Processo Administrativo nº 18.340/13-Anexado ao de nº 16.995/2012–Convite nº 029/12

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **JVL – TEC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A GESTÃO DE PROCESSOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, JUNTO À SECRETARIA DA FAZENDA.

Aditamento – Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses e reajusta o valor mensal com base na variação do índice de IGP-M/FGV do período.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PROCESSO ADM. 14.492/13 – Pregão 149/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: **INOVA SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS, BRAÇO PROJETADO, COLUNA SEMAFÓRICA, BRAÇO LIGHT E PORTA FOCO

VALOR R\$ 4.100,00

DATA: 16/05/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PROCESSO ADM. 14.492/13 – Pregão 149/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: **SINASP SINALIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS, BRAÇO PROJETADO, COLUNA SEMAFÓRICA, BRAÇO LIGHT E PORTA FOCO

VALOR R\$ 7.332,00

DATA: 16/05/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PROCESSO ADM. 14.492/13 – Pregão 149/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: **BERGAMINI SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS, BRAÇO PROJETADO, COLUNA SEMAFÓRICA, BRAÇO LIGHT E PORTA FOCO

VALOR R\$ 1.485,00

DATA: 16/05/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PROCESSO ADM. 14.492/13 – Pregão 149/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: **MOISÉS DE OLIVEIRA E SOUZA EPP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS, BRAÇO PROJETADO, COLUNA SEMAFÓRICA, BRAÇO LIGHT E PORTA FOCO

VALOR R\$ 9.960,00

DATA: 16/05/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADM. 11.454/13 – Pregão 094/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: **DANTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN-FURGÃO, 0 KM, TETO ALTO, ANO DE FABRICAÇÃO 2013

VALOR R\$ 179.900,00

DATA: 20/05/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADM. 11.454/13 – Pregão 094/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: **DANTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2013

VALOR R\$ 38.900,00

DATA: 20/05/2013

RATIFICAÇÃO

À

Copel

Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo n.º **18.312/2013 anexado ao processo nº. 4/016.802-6** com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º 8.666/93, especialmente seu art. 57, c.c. art. 58, § 2º. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,

Botucatu, 15 de maio de 2.013.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

À

Copel

Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo n.º **15.500/2013 anexado ao processo nº. 16.527/2011** com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º 8.666/93, especialmente seu art. 57, c.c. art. 58, § 2º. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,

Botucatu, 15 de maio de 2.013.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

À

Copel

Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo n.º **17.735/2013 anexado ao processo nº. 00.346/2010** com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º 8.666/93, especialmente seu art. 57, c.c. art. 58, § 2º. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,

Botucatu, 16 de maio de 2.013.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

À

Copel

Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo n.º **16.049/2013 anexado ao processo nº. 10.354/2008** com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º 8.666/93, especialmente seu art. 57, c.c. art. 58, § 2º. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,

Botucatu, 16 de maio de 2.013.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº **11.042/13**– Pregão **092/13**, nomeada pela portaria n.º 8.674 para a empresa:

FABIO PEDRO FABRETTI - EPP, no item 01.

Botucatu, 15 de maio de 2013.

JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Face o constante dos autos do Processo nº. **11.042/2013 – Pregão 092/2013**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores MIRIAM ROMA FERREIRA e PAULO STANLEY JUNIOR para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E. para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 15 de maio de 2013.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº **11.454/13**– Pregão **094/13**, nomeada pela portaria n.º 8.677 para a empresa:
DANTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., nos itens 01 e 02.
Botucatu, 15 de maio de 2013.
JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Face o constante dos autos do processo nº. 11.454/13 – Pregão **094/13**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores PAULO STANLEY JUNIOR e MOISES ANTONIO NUNES para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E. para lavratura da respectiva portaria.
Botucatu, 15 de maio de 2013.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **13.124/13** – Pregão Presencial **137/13**, nomeada pela portaria nº. 8.738 para as empresas:
DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA – ITENS 02, 08 e 09;
R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ITENS 03 e 11;
PRODIET FARMACEUTICA S/A – ITENS 05 e 12;
CM HOSPITALAR LTDA – ITEM 06;
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – ITEM 07;
DESERTO – ITEM 10;
FRACASSADO – ITENS 01 e 04.

Botucatu, 14 de maio de 2013.
SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. **13.124/13** – Pregão Presencial nº **137/13**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores Edivirges Genoveva Desen Henrique e Wesley Martinez Yong, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta da ata de registro.
Botucatu, 15 de maio de 2013.

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **15.889/13** – Pregão Presencial **157/13**, nomeada pela portaria nº. 8.792 para as empresas:
COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA – ITENS 01, 03 á 06;
AGROPEC BOTUCATU COM. DE RAÇÕES LTDA EPP – ITENS 02, 07 á 10 e 12;
COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP – ITEM 11.

Botucatu, 15 de maio de 2013.
SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. **15.889/13** – Pregão Presencial nº **157/13**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores Paulo Stanley Júnior e Valdiney Moraes Campanucci, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta da ata de registro.
Botucatu, 16 de maio de 2013.

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **16.759/13** – Pregão Presencial **159/13**, nomeada pela portaria nº. 8.807 para a empresa:
TRANSDATA INDUSTRIA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA – ITEM 01.
Botucatu, 16 de maio de 2013.
SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. **16.759/13** – Pregão Presencial nº **159/13**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores Vicente Silvio Ferraudo e Henri Paulo de O. Bento, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta de contrato.

Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 5529.

Botucatu, 17 de maio de 2013.

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **17.781/13** – Convite **029/13**, para as empresas:
PEDRO EDUARDO MULLOTTO EVENTOS – ITEM 01;
SOM DA ILHA COM. E PRODUÇÕES LTDA – ITENS 02 e 03.

Botucatu, 20 de maio de 2013.

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: CONVITE

Face o constante dos autos do processo nº. **17.891/13** – Convite nº **029/13**, do tipo

menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o servidor Osni Pontes Ribeiro Júnior, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta de contrato.

Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento das reservas de saldo nº 6398, 6399 e 6401.

Botucatu, 20 de maio de 2013.

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **15.975/13** – Convite **026/13**, para a empresa:

ROBSON CLÁUDIO CAPORAL SALVADOR & CIA LTDA – ITEM 01.

Botucatu, 20 de maio de 2013.

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: CONVITE

Face o constante dos autos do processo nº. **15.975/13** – Convite nº **026/13**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores Ana Paula Santini Iamaguti e Antonio Carlos Tavares, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta de contrato.

Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 5721.

Botucatu, 20 de maio de 2013.

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº **12.828/13** – Pregão **108/13**, nomeada pela portaria n.º 8.707 para a empresa:

MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR., no item 02.

Botucatu, 20 de maio de 2013.

JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Face o constante dos autos do processo nº. 12.828/13 – Pregão **108/13**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o senhor JOSE CARLOS SARAMELA para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E. para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 20 de maio de 2013.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Considerando que as amostras e laudos técnicos da presente Licitação, Processo Administrativo nº. 1.073/2.013 - Pregão 002/2.013, foram aceitos pela equipe técnica de apoio, conforme despacho anexo, o objeto licitado fica adjudicado para a empresa:-

OMEGA PAPER INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no item 01.

Botucatu, 20 de maio de 2.013.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Face o constante dos autos do processo nº. 1.073/13 – Pregão **002/13**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio as servidoras MARIA INEZ DE FÁTIMA ALVES e ELIANE CRISTINA GALHARDO GRANADO ALVES LEITE para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E. para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 20 de maio de 2013.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº **05.858/13** – Pregão **062/13**, nomeada pela portaria n.º 8.570 para a empresa:

MACCAFERRI DO BRASIL LTDA., nos itens de 01 a 06.

Botucatu, 21 de maio de 2013.

JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Face o constante dos autos do Processo nº. **05.858/2013** – Pregão **062/2013**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores SILVIA HELENA CRESPLAN RIBEIRO e WILLIAN DE OLIVEIRA E SILVA para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E. para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 21 de maio de 2013.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial nº. 120/13 - Processo nº. 12.852/13
Ata de Registro de Preços nº 040/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, R.A.PAPARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CM HOSPITALAR LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	IPSILON 300MG - COMPRIMIDOS	CMP	5.400	Nikkho	0,71	3.834,00	Fragnari
02	AGULHA BD PARA CANETA N 4	CMP	7.500	BD	0,76	5.700,00	R.A.P
03	JANUMET 50/500MG - COMPRIMIDOS	CMP	10.200	Merck	2,18	22.236,00	CM
04	JANUVIA 100MG - COMPRIMIDOS	CMP	28.200	Merck	3,80	107.160,00	CM
05	JANUVIA 50MG	CMP	3.000	Merck	1,90	5.700,00	CM
06	KARVIL 12,5MG - COMPRIMIDOS	CMP	1.200	Torrent	0,92	1.104,00	R.A.P
07	KIADON 80MG - COMPRIMIDOS	CMP	600	Merck	1,16	696,00	R.A.P
08	LABIRIN 16MG - COMPRIMIDOS	CMP	1.200				Fracassado
09	LACRIGEL A	CMP	100	Novartis	31,50	3.150,00	R.A.P
10	ANSIOPAX (COMPRIMIDO)	CMP	1.200				Fracassado
11	LAMOTRIGINA 100 MG COMP	CMP	1.200	Cristalia	0,58	696,00	R.A.P
12	LANZOPRAZOL 30	CMP	600	EMS	0,40	240,00	Fragnari
13	LASIX 40MG - COMPRIMIDOS	FR	11.400	Sanofi	0,51	5.814,00	R.A.P
VALOR TOTAL R\$ 156.330,00							

Vencedor: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Itens: 1 e 12
Valor Total R\$: 4.074,00

Vencedor: R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Itens: 02,06,07,09,11 e 13
Valor Total R\$: 14.010,00

Vencedor: CM HOSPITALAR LTDA
Itens: 03,04 e 05
Valor Total R\$: 135.096,00

Pregão Presencial nº. 115/13 - Processo nº. 12.862/13
Ata de Registro de Preços nº 042/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CM HOSPITALAR LTDA**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	RISPERIDONA 1MG	CMP	1.200	Cristalia	0,24	288,00	R.A.P
02	RISPERIDONA 2MG	CMP	3.000	Cristalia	0,32	960,00	R.A.P
03	RITALINA 10MG	CMP	4.800				Fracassado
04	RIVOTRIL 0,25 MG	UN	1.200	Roche	0,08	96,00	CM
05	RIVOTRIL 0,5 MG	UN	1.200	Roche	0,17	204,00	CM
06	ROXFLAN 5 MG	UN	1.200	Merck	0,38	456,00	R.A.P
07	SELOPRESS ZOK 95/12,5MG	CMP	600	Astrazeneca	1,25	750,00	CM
08	SELOZOK 50 MG	CMP	4.500	Astrazeneca	0,77	3.465,00	CM
09	SERENATA 50MG	CMP	1.200	Torrent	1,75	2.100,00	R.A.P
10	SEROQUEL 100MG	CMP	600	Astrazeneca	5,07	3.042,00	CM
11	SEROQUEL 200MG	UN	600	Astrazeneca	9,12	5.472,00	CM
12	SEROQUEL XRO 300MG	CMP	1.800	Astrazeneca	13,35	24.030,00	CM
13	SEROQUEL XRO 50MG	CMP	600	Astrazeneca	4,88	2.928,00	CM
VALOR TOTAL R\$ 43.791,00							

Vencedor: R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Itens: 01,02,06 e 09
Valor Total R\$ 3.804,00

Vencedor: CM HOSPITALAR LTDA
Itens:04,05,07,08,10,11,12 e 13
Valor Total R\$ 39.987,00

Pregão Presencial nº. 131/13 - Processo nº. 13.118/13
Ata de Registro de Preços nº 050/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CM HOSPITALAR LTDA**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	DONEPEZILA 5MG	CMP	600	Ache	2,28	1.368,00	Fragnari
02	EQUITAM 80MG	CMP	600				Fracassado
03	ESPIRONOLACTONA 50MG	UN	1.800	Ems	0,16	288,00	Fragnari
04	EZETIMIBA 10MG	UN	1.200	Schering	2,29	2.748,00	Cm
05	FENOFIBRATO 250MG	CMP	600	Hipermarcas	2,00	1.200,00	Fragnari
06	FERRINI FOLICO	CMP	1.200				Fracassado
07	FINASTERIDA 5MG	UN	2.400	Aurobindo	0,20	480,00	Fragnari

08	DAXAS 500MG	CMP	600	Nycomed	5,30	3.180,00	Fragnari
09	DIANE 35MG	CMP	600	Bayer	0,69	414,00	Fragnari
10	FLUIR 12MCG	CAP	1.200				Fracassado
11	FLUNARIZINA 10MG	CMP	300	Brainfarma	0,09	27,00	Rap
12	ESPRAN 10MG	CMP	600	Torrent	1,69	414,00	Rap
13	MAXIDRATE GEL FRASCO 30G	FR	20	Libbs	19,29	385,80	Rap
VALOR TOTAL R\$ 10.504,80							

Vencedor: **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Itens: **01, 03, 05, 07, 08 e 09**
Valor Total R\$ **6.930,00**

Vencedor: **R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Itens: **11, 12 e 13**
Valor Total R\$ **826,80**

Vencedor: **CM HOSPITALAR LTDA**
Item: **04**
Valor Total R\$ **2.748,00**

Pregão Presencial nº. 132/13 - Processo nº. 13.119//13
Ata de Registro de Preços nº 053/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CM HOSPITALAR LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	ABLOK PLUS 50/12,5MG	un	1.200	Biolab	0,70	840,00	Fragnari
02	ACTOS 15MG - COMPRIMIDOS	cmp	18.600	Abbott	2,52	46.872,00	Aglon
03	ACTOS 30MG - (COMPRIMIDO)	cmp	28.200	Abbott	2,66	75.012,00	Aglon
04	ADALAT OROS 60MG (NIFEDIPINO) COMPRIMIDO	cmp	600	Bayer	5,73	3.438,00	Fragnari
05	ADDERA D3 5.600UI/ML (COLECALCIFEROL) FRASCO 10ML	fr	120	Hipermarcas	32,40	3.888,00	Fragnari
06	AGULHA BD PARA CANETA N 8	un	96.300	Becton Dickison	0,49	47.187,00	Cm
07	AGULHA BD PARA CANETA N 12,7	un	38.400	Becton Dickison	0,49	18.816,00	Cm
08	ALENTHUS XR 75MG (CLORIDRATO DE VENLAFAXINA) COMPRIMIDO	cmp	600				Fracassado
09	SERETIDE 25/125 SPRAY	fr	10	Gks	73,00	730,00	Fragnari
10	ALPRAZOLAM 1MG - COMPRIMIDOS	cmp	2.400	Ems	0,11	264,00	Rioclarense
11	ALPRAZOLAM 2MG	un	1.800	Ems	0,18	324,00	Rioclarense
12	AMARYL 2MG - COMPRIMIDOS	cmp	3.600	Sanofi	0,98	3.528,00	Fragnari
13	ANATEN 5/25MG	un	600	Eurofarma	1,45	870,00	Fragnari
14	ANGIPRESS 25MG (ATENOLOL) COMPRIMIDO	cmp	1.200	Biosintetica	0,30	360,00	Fragnari
VALOR TOTAL R\$ 202.129,00							

Vencedor: **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Itens: **01, 04, 05, 09, 12, 13 e 14**
Valor Total R\$ **13.654,00**

Vencedor: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**
Item: **10 e 11**
Valor Total R\$ **588,00**

Vencedor: **CM HOSPITALAR LTDA**
Itens: **06 e 07**
Valor Total R\$ **66.003,00**

Vencedor: **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
Itens: **02 e 03**
Valor Total R\$ **121.884,00**

Pregão Presencial nº. 134/13 - Processo nº. 13.121//13
Ata de Registro de Preços nº 057/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e ELI LILLY DO BRASIL LTDA** VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	CORUS 50MG - COMPRIMIDOS	cmp	1.200	Biosintetica	0,25	300,00	Fragnari
02	CYMBALTA 60MG - COMPRIMIDOS	cmp	600	Lilly	6,44	3.864,00	Eli Lilly
03	DAIVOBET POMADA - TUBO	tubo	40	Leo Pharma	80,50	3.220,00	Fragnari
04	DALMADORM 30MG (FLURAZEPAM) COMPRIMIDO REVESTIDO	cmp	1.200	Valeant	0,55	660,00	Fragnari

05	DEFLAZACORT 6MG - COMPRIMIDOS	cmp	2.100	Nova Química	0,64	1.344,00	Rap
06	DEPAKOTE DE 250MG	un	2.400	Abbott	0,74	814,00	Aglon
07	DERMAVIT - COMPRIMIDOS	cmp	600				Fracassado
08	DIACQUA 25MG (ESPIRONOLACTONA) COMPRIMIDO	cmp	600	Eurofarma	0,42	252,00	Fragnari
09	DIMETICONA 40MG - COMPRIMIDO	cmp	3.000	Prati	0,07	210,00	Rap
10	DIOCOMB SI 160/20MG	cmp	600				Fracassado
11	DIPIRONA SODICA 500 MG - COMPRIMIDO	cmp	7.400	Prati	0,07	518,00	Rap
12	DIPROSALIC POMADA TUBO COM 30G - TUBO	tubo	20	Mantecorp	18,50	370,00	Fragnari
13	DIVELOL 12,5MG - COMPRIMIDOS	cmp	2.400	Baldacci	0,52	1.248,00	Fragnari
14	DIVELOL 25MG (CARVEDILOL) COMPRIMIDO		3.600	Baldacci	0,52	1.872,00	Fragnari
VALOR TOTAL R\$ 14.672,00							

Vencedor: **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Itens: **03, 04, 08, 12, 13 E 14**
Valor Total R\$ **7.622,00**

Vencedor: **R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Itens: **05, 09 E 11**
Valor Total R\$ **2.072,00**

Vencedor: **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
Item: **6**
Valor Total R\$ **814,00**

Vencedor: **ELI LILLY DO BRASIL LTDA**
Item: **02**
Valor Total R\$ **3.864,00**

Pregão nº. 124/2.013 - Processo nº. 13.108/2.013
Ata de Registro de Preços nº 062/13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - MASSA ALIMENTÍCIA.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	LEITE DE VACA, IN NATURA, UHT INTEGRAL, ESTERILIZADO, HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO A ALTA TEMPERATURA MEDIANTE PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO E IMEDIATAMENTE RESFRIADO E ENVASADO EM CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTERILIZADAS E HERMETICAMENTE FECHADAS (TETRA PAK) DE 01 LITRO CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO (VALIDADE 4 MESES). MARCA: Piracanjuba	L	60.000	2,15	129.000,00
VALOR TOTAL R\$ 129.000,00					

Pregão Presencial nº. 125/13 - Processo nº. 13.109/2013
Ata de Registro de Preços nº 071/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **ORLANDO FACIOLI EPP**, VISANDO A AQUISIÇÃO FRUTAS.

item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Un	Quant	R\$ Unitário	R\$ TOTAL	Detentores
01	BANANA-MAÇÃ, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR, E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, BEM DESENVOLVIDAS, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO APROXIMADAMENTE 110 GRS. MARCA: Magano	DZ	1.600	4,00	6.400,00	Facioli
02	BANANA-NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO COR, E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, BEM DESENVOLVIDAS, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO APROXIMADAMENTE 130 GRS MARCA: Magano	DZ	4.800	2,20	10.560,00	Facioli
03	BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR, E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, BEM DESENVOLVIDAS, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO APROXIMADAMENTE 110 GRS. MARCA: Magano	DZ	1.500	3,30	4.950,00	Facioli
04	LARANJA PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.. PESANDO APROXIMADAMENTE 160 GRS. MARCA: Of	DZ	4.800	2,20	10.560,00	Facioli

05	MAÇÃ ARGENTINA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO APROXIMADAMENTE 180 GRS. MARCA: Dallas	PÇ	10.000	1,00	10.000,00	Facioli
06	MAMÃO FORMOSA, FRESCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO APROXIMADAMENTE 1.100 KG. MARCA: Dallas	KG	4.000	3,30	13.200,00	Facioli
07	PÊRA ARGENTINA, FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO APROXIMADAMENTE 180 GRS. MARCA: Dallas	PÇ	11.000	1,00	11.000,00	Facioli
08	LIMÃO TAITI, FRESCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO APROXIMADAMENTE 85 GRS. MARCA: Of	DZ	900	2,20	1.980,00	Facioli
09	MELANCIA, FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME ARREDONDADA OU ALONGADA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM CASCA LISA EM TONS DE VERDE OU RAJADA POR MANCHAS AMARELADAS, COM POLPA INTACTA E ABUNDANTE, FIRME COM COLORAÇÃO RÓSEA, AVERMELHADA OU PURPÚREA, COM SEMENTES ESBRANQUIÇADAS OU PRETAS. PESANDO APROXIMADAMENTE 10KG. MARCA: Dallas	UN	1.000	13,80	13.800,00	Facioli
10	MELÃO FRESCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO APROXIMADAMENTE 1,4 KG. MARCA: Dallas	UN	2.000	3,80	7.600,00	Facioli
11	GOIABA BRANCA FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO APROXIMADAMENTE 200 GRS. MARCA: Dallas	UN	1.000	0,65	650,00	Facioli
12	GOIABA VERMELHA FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO APROXIMADAMENTE 200 GRS. MARCA: Dallas	UN	1.500	0,75	1.125,00	Facioli
13	ABACAXI FRESCO, DE PRIMEIRA, COROA BEM ADERIDA COM FOLHAS CARACTERÍSTICAS DE COLORAÇÃO VERDE, VIÇOSAS, CASCA ÍNTEGRAS SEM MANCHAS ESCURECIDAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO APROXIMADAMENTE 1,6 KG. MARCA: Dallas	UN	2.000	4,90	9.000,00	Facioli
14	MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA ORGÂNICA OU CONVENCIONAL, APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO APROXIMADAMENTE 130 GRS. MARCA: Agropel	UN	18.000	0,50	9.000,00	Facioli
VALOR TOTAL R\$ 109.825,00						

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
FÁBIO VALENTINO – PRESIDENTE DA COPEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/13
PROCESSO ADM. Nº 8.935/13
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COPEL, SITO A PRAÇA PROF. PEDRO TORRES, Nº100 CENTRO.
DATA: 19 DE JUNHO DE 2013.
HORÁRIO: 08:15 HORAS
Chamada Pública n.º 01/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Unid.
01	Acelga , fresca, de primeira apresentando tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, firmes e compacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio. Pesando aproximadamente 2 kg cada.	1.000	Pés
02	Acelga Orgânico , fresca, de primeira apresentando tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, firmes e compacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio. Pesando aproximadamente 2 kg cada.	500	Pés

03	Alface , lisa ou crespa, fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescntes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Pesando aproximadamente 270 grs cada.	30.000	Pés
04	Alface Orgânico , lisa ou crespa, fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescntes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Pesando aproximadamente 270 grs cada.	2.400	Pés
05	Alho Orgânico , bulbo, interior, nacional de boa qualidade, compacto e firmes, em defeitos sérios, apresentando tamanho e conformações uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isento de sujidades, parasitos e materiais estranhos. Pesando aproximadamente 100 grs cada.	350	Kg
06	Abobrinha Orgânica , de primeira, apresentando tamanho uniforme, de suficientemente desenvolvido, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando aproximadamente 400grs cada.	500	Kg
07	Agrião , hidropônico, fresco, com coloração verde escuro, sem traços de descoloração, turgescntes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Pesando aproximadamente 300 grs cada.	10.000	Maços
08	Banana-nanica , em pencas, de primeira, apresentando tamanho, cor, e conformação uniformes, em condições adequadas para consumo mediato e imediato, bem desenvolvidas, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando aproximadamente 130 grs.	20.000	Kg
09	Batata Doce , de primeira, compacta e firme, raízes novas, sem defeitos sérios, homogênea, limpa, cor branca, sem manchas escuras com tamanho e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas. Pesando aproximadamente 300 grs.	2.000	Kg
10	Batata Orgânica , de primeira, compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Pesando aproximadamente 150grs cada.	3.500	Kg
11	Beterraba , de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor, e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas. Pesando aproximadamente 150grs cada	2.000	Kg
12	Beterraba Orgânica , de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor, e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas. Pesando aproximadamente 150grs cada.	600	Kg
13	Brócolis fresca, de primeira, constituída de folhas, talos e floretes verdes, sem traços de descoloração, turgescntes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Pesando aproximadamente 900 grs cada	2.500	Maços
14	Brócolis Orgânico , fresca, de primeira, constituída de folhas, talos e floretes verdes, sem traços de descoloração, turgescntes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Pesando aproximadamente 900 grs cada.	400	Maços
15	Cebola , de primeira, compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformações uniformes devendo ser bem desenvolvidas isenta de sujidade, parasita e materiais estranhos. Pesando aproximadamente 100 grs cada.	2.500	Kg
16	Cebola Orgânica , de primeira, compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformações uniformes devendo ser bem desenvolvidas isenta de sujidade, parasita e materiais estranhos. Pesando aproximadamente 100 grs cada.	1.200	Kg
17	Cenoura , de primeira, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Pesando aproximadamente 230grs cada.	10.000	Kg
18	Cenoura Orgânica , de primeira, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Pesando aproximadamente 230grs cada.	1.500	Kg
19	Cheiro-verde Orgânico , (Salsa e Cebolinha), fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescntes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de	1.200	Maços

	fertilizantes. Pesando aproximadamente 130 grs cada.		
20	Chicória , fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescntes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Pesando aproximadamente 400 grs cada.	10.000	Pés
21	Chicória Orgânica , fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescntes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Pesando aproximadamente 400 grs cada.	1.300	Pés
22	Espinafre fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescntes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Pesando aproximadamente 750 grs cada.	2.000	Maços
23	Espinafre Orgânico , fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescntes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Pesando aproximadamente 750 grs cada.	300	Maços
24	Chuchu , de primeira, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando aproximadamente 280grs cada.	3.500	Kg
25	Chuchu Orgânico , de primeira, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando aproximadamente 280grs cada.	1.200	Kg
26	Couve Flor Orgânica , de primeira, sem folhas, limpa, compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas. Pesando aproximadamente 700 grs.	500	Unid.

27	Couve Manteiga , fresca, extra, apresentando tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio. Pesando aproximadamente 450 grs cada.	8.000	Maços
28	Couve Manteiga Orgânica , fresca, extra apresentando tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio. Pesando aproximadamente 450 grs cada.	400	Maços
29	Limão Taiti , fresco, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando aproximadamente 85 grs.	600	Kg
30	Macã Nacional de primeira, orgânica ou convencional, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando aproximadamente 130 grs.	85.000	Unid.
31	Mandioca descascada , de primeira, raízes novas, sem defeitos sérios, homogênea, limpa, cor branca, sem manchas escuras com tamanho e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas. Cortadas em pedaço aproximadamente de 10 cm, e embalados em pacotes de 01 Kg.	5.000	Kg
32	Mandioca descascada Orgânica , de primeira, raízes novas, sem defeitos sérios, homogênea, limpa, cor branca, sem manchas escuras com tamanho e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas. Cortadas em pedaço aproximadamente de 10 cm, e embalados em pacotes de 01 Kg.	300	Kg
33	Mandioquinha Salsa , de primeira, compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas. Pesando aproximadamente 150 grs cada.	3.500	Kg
34	Mandioquinha Salsa Orgânica , de primeira, compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas. Pesando aproximadamente 150 grs cada.	1.500	Kg

35	Melancia , fresca, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme arredondada ou alongada, devendo ser bem desenvolvida e madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou pretas. Pesando aproximadamente 10 kg.	20.000	Kg
36	Melão Amarelo , frutos arredondados, com casca enrugada, amarelo intenso, polpa succulenta, branca e levemente esverdeada. Quando maduro ao ser comprimido na extremidade, deve ceder levemente. A polpa não deve estar seca e as sementes se desprendem facilmente. Pesando aproximadamente 660 grs cada.	6.000	Kg
37	Pepino Japonês Orgânico , inteiro, limpo, firme, tamanho e coloração uniforme, casca homogenia, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte Pesando aproximadamente 150 grs cada.	400	Kg
38	Pimentão Amarelo Orgânico , de primeira, compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas. Pesando aproximadamente 200 grs.	200	Kg
39	Repolho Liso , fresco, de primeira apresentando tamanho e conformações uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamento e transporte. Pesando aproximadamente 1,5 kg cada.	1.500	Kg
40	Repolho Liso Orgânico , fresco, de primeira apresentando tamanho e conformações uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamento e transporte. Pesando aproximadamente 1,5 kg cada.	400	Kg
41	Rúcula , fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescntes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Pesando aproximadamente 300 grs cada.	10.000	Maços
42	Rúcula Orgânica , fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescntes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Pesando aproximadamente 300 grs cada.	1.500	Maços
43	Tomate , médio 80% de maturação, extra A, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sendo tolerado ligeiros defeitos na conformação, estando livres de enfermidades, defeitos graves que altere a conformação e aparência, isento de sujidade, parasito e substâncias terrosas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes). Pesando aproximadamente 120 grs.	30.000	Kg
44	Tomate Orgânico , médio 80% de maturação, de extra A, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sendo tolerado ligeiros defeitos na conformação, estando livres de enfermidades, defeitos graves que altere a conformação e aparência, isento de sujidade, parasito e substâncias terrosas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes). Pesando aproximadamente 120 grs.	3.500	Kg
45	Salsinha , fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescntes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes.	1.000	Kg
46	Vagem , tipo macarrão, de boa qualidade, apresentando tamanho, e conformação uniforme e bem desenvolvida estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando aproximadamente 10 grs.	600	Kg
47	Vagem Orgânica , tipo macarrão, de boa qualidade, apresentando tamanho, e conformação uniforme e bem desenvolvida estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando aproximadamente 10 grs.	600	Kg
48	Mexerica , fresca, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando aproximadamente 120 grs.	1.500	Kg
49	Dúzias de Ovos de Galinha Caipira , Vermelho, isento de anomalias, da presença de fungos ou substâncias tóxicas, o produto deverá ser acondicionado em bandejas de papelão forte com divisões celulares, para 30 unidades. Pesando no mínimo 60 grs. a unidade.	3.000	Dz
50	Dúzias de Ovos de Galinha Orgânico , Caipira, Vermelho, isento de anomalias, da presença de fungos ou substâncias tóxicas, o produto deverá ser acondicionado em bandejas de papelão forte com divisões celulares, para 30 unidades. Pesando no mínimo 60 grs. a unidade.	2.400	Dz
51	Iogurte Orgânico - O iogurte deve apresentar-se com consistência cremosa e o gosto e odor são acidulados; Apresentam ácido láctico na proporção de 0,5 a 1,5% e teor de álcool deve ser menor que 0,25%. Deve estar contido em um recipiente de lacre inviolável com presença de germes da flora normal com vitalidade e ausência de patogênicos, impurezas, coliformes e outros componentes estranhos. Em Fracos de 1 litro ou Baldes de 5 ou 10 litros. Validade de 25 dias em temperatura entre 5°C a 10°C. Deve possuir SIF, SISP ou Sim	9.000	Litros

Todas as especificações e demais informações encontram-se no site da Prefeitura: www.botucatu.sp.gov.br e para maiores esclarecimentos entrar em contato através do Fone (14) 3882 8007 – Contato Meire – Secretaria de Educação / Divisão de Alimentação Escolar.

PODER EXECUTIVO DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.045

de 21 de maio de 2013.

(Projeto de Lei Complementar 023/2013)

“Institui o Programa de Pagamento Por Serviços Ambientais - PMPSA”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Pagamento Por Serviços Ambientais - PMPSA, direcionado ao proprietário ou ocupante regular de área rural e urbana no Município de Botucatu que destinar parte de sua propriedade para fins de preservação e conservação de serviços ecossistêmicos que atenda às exigências desta Lei Complementar.

Art. 2º Para efeito desta Lei Complementar são adotadas as seguintes definições:

I - Serviços Ecossistêmicos: benefícios que as pessoas obtêm dos ecossistemas naturais;

II - Serviços Ambientais: iniciativas antrópicas que favoreçam a conservação, manutenção, ampliação, melhoria ou a restauração dos serviços ecossistêmicos, imprescindíveis para a manutenção das condições necessárias à vida;

III - Pagamento: transferência de recursos monetários ou não, entre o pagador e um provedor de serviços;

IV- Pagador: responsável pela transferência de recursos monetários ou não, em decorrência de um serviço ambiental, nos termos desta Lei Complementar; e,

V- Provedor: pessoa física ou jurídica que, comprovando a propriedade ou ocupação regular do imóvel, conserva, mantém, amplia, melhora ou restaura ecossistemas naturais que prestam serviços ecossistêmicos.

Art. 3º O PMPSA será executado por meio de projetos instituídos através de editais ou Decretos, que deverão definir:

I - Tipo e características de serviços ambientais que serão contemplados;

II - Área para execução do projeto;

III - Critérios de elegibilidade e priorização;

IV - Requisitos a serem atendidos;

V - Critérios para aferição dos serviços ambientais prestados;

VI - Critérios para cálculo dos valores a serem pagos;

VII - Prazos mínimos e máximos a serem observados nos contratos.

Art. 4º A adesão ao PMPSA será voluntária e formalizada através de contrato firmado entre o provedor e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O não cumprimento das condições e termos previstos nas cláusulas do contrato implicará na imediata suspensão dos pagamentos e na exclusão do provedor.

Art. 5º O Programa Municipal de PSA será implementado nas modalidades de

conservação, manutenção, ampliação, melhoria ou restauração dos serviços ecossistêmicos.

Art. 6º A Prefeitura de Botucatu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Subsecretaria de Agricultura, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, serão responsáveis pela implantação e coordenação do Programa Municipal de PSA.

Art. 7º O Programa Municipal de PSA será gerido e administrado por um Fundo Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – FMPSA, que será composto por 09 (nove) membros eleitos, sendo dois representantes da SMMA, dois da Subsecretaria de Agricultura, dois do CMDR, dois do COMDEMA e um representante da Sabesp.

Parágrafo único. Compete ao Fundo Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – FMPSA a avaliação e aprovação dos projetos submetidos ao FMPSA.

Art. 8º Os recursos financeiros do FMPSA serão originários de:

I - Dotação consignada anualmente no orçamento Municipal em decorrência do repasse da SABESP destinados a preservação dos mananciais do Município de Botucatu;

II - Transferência da União e do Estado e suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências, convênios, auxílios fiscais, contratos, financiamentos e legados de entidades nacionais ou estrangeiras de cooperação governamentais e não governamentais;

IV - Produto de aplicação dos recursos financeiros, respeitada a legislação vigente;

V- Receitas oriundas de promoções, relativo a cursos, congressos, simpósios e outras atividades congêneres; e,

VI - Incentivos fiscais;

VII - Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito e movimentada com a assinatura do presidente do conselho Gestor do FMPSA e do tesoureiro da Prefeitura Municipal de Botucatu.

Art. 9º O Conselho Gestor do FMPSA será constituído por 6 membros eleitos dentre os nove membros do Conselho do FMPSA, e será assim constituído:

I - Presidente;

II - Vice- Presidente;

III - Secretário;

IV- Tesoureiro; e,

V- Dois Conselheiros.

Art. 10. O Conselho Fiscal será constituído pelos demais 3 membros do Conselho do FPMSA e será assim constituído, mediante eleição:

I - Presidente;

II - Secretário; e,

III - Conselheiro.

Art. 11. Compete ao Conselho Gestor:

I - Administrar, promover o desenvolvimento e o cumprimento das finalidades do FMPSA;

II - Receber as dotações orçamentárias que lhe forem destinadas;

III - Administrar e fiscalizar a arrecadação da receita e o seu controle por meio de conta bancária;

IV- Decidir quanto à aplicação de recursos, nos termos da Lei;

V- Autorizar despesas;

VI - Decidir quanto à aceitação de doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza, que tenham destinação especial ou condicional;

VII - Elaborar e modificar seu regimento interno;

VIII - Elaboração de programas e a definição dos editais mencionados no artigo 3º;

IX - Contratar funcionários necessários ao desempenho das atividades; e,

X - Indicar o fiscal de cada contrato de projeto de PSA, a quem competirá a fiscalização da execução do projeto.

Art.12. Compete ao Conselho Fiscal do FMPSA:

I - Fiscalizar os atos da gestão administrativa do FMPSA;

II - Acompanhar a execução orçamentária do FMPSA;

III - Emitir parecer sobre as movimentações ou atividades financeiras do FMPSA;

IV- Solicitar ao Conselho Gestor do FMPSA esclarecimentos ou informações, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais, desde que relacionados à sua função fiscalizadora; e,

V- Verificar os registros contábeis e financeiros, livros, documentos, fichas e demais instrumentos.

Art.13. Os participantes e/ou integrantes do PMPSA, do FMPSA, dos Conselhos Gestor e Fiscal, e de qualquer Secretaria ou órgão da Municipalidade, inclusive Conselhos Municipais exercerão suas funções de forma absolutamente gratuita, sem direito a qualquer pagamento, contraprestação ou subsídio.

Art.14. As regulamentações necessárias serão feitas via Decreto pelo Poder Executivo.

Art.15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de maio de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de maio de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 5.471

de 21 de maio de 2013.

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Fernando Aparecido Carmoni)

“Dispõe sobre denominação de praça pública”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de **“Praça ALCINDO FERNANDES DO ROSÁRIO”**, o “Sistema de Lazer” da quadra 58 e o “Sistema de Lazer” da quadra 59, onde estão localizados os equipamentos de ginástica do loteamento Alvorada da Barra Bonita em Terras de Botucatu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de maio de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de maio de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 5.472

de 21 de maio de 2013.

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Fernando Aparecido Carmoni)

“Dispõe sobre denominação de próprio municipal”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de **“MÁRCIO ANTONIO NUNES”** o “Centro de Múltiplo Uso” localizado na Rua Faustino José, esquina com a Rua Pedro Carmelin Neto, no Conjunto Habitacional “Engenheiro Francisco Blasi”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de maio de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de maio de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 5.473

de 21 de maio de 2013.

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Ednei Lázaro da Costa Carreira)

“Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, no Município de Botucatu, a **“ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E ESPORTIVA ESPORTE BRASIL”**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de maio de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de maio de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 5.474

de 21 de maio de 2013.

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Ednei Lázaro da Costa Carreira)

“Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, no Município de Botucatu, a **“ASSOCIAÇÃO TRADICIONAL DA TERCEIRA IDADE”**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de maio de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de maio de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 5.475

de 21 de maio de 2013.

“Autoriza o Município de Botucatu a contratar com a Agência de Fomento do Estado de São Paulo, Operações de Crédito com Outorga de Garantia e dá outras providências.”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Botucatu autorizado a celebrar com a AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$8.607.540,00 (oito milhões seiscentos e sete mil e quinhentos e quarenta reais), destinadas a obras de pavimentação no âmbito do programa VIA SP, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

a) A taxa de juros do financiamento é a de 8% ao ano, calculada *pro rata die*, acrescida de atualização monetária do IPC-FIPE, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Agência de Fomento do Estado de São Paulo;

b) O prazo total de financiamento será de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da liberação da primeira parcela ou parcela única do financiamento, sendo de até 12 (doze) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente; e,

c) A participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

Art. 3º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 3º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º Fica o Município autorizado a:

a) Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

b) Aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento; e,

c) Aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a

fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 21 de maio de 2013.
João Cury Neto
Prefeito Municipal
Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de maio de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.
Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**LEI Nº 5.476
de 21 de maio de 2013.**
“Autoriza o Município de Botucatu a contratar com a Agência de Fomento do Estado de São Paulo, Operações de Crédito com Outorga de Garantia e dá outras providências.”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Botucatu autorizado a celebrar com a AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$2.009.800,77 (dois milhões nove mil e oitocentos reais e setenta e sete centavos), destinadas a obra de reforma/restauro do Mercado Municipal “Vereador Progresso Garcia”, no âmbito da linha Distribuição e Abastecimento, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:
a) A taxa de juros do financiamento é a de 8% ao ano, calculada *pro rata die*, acrescida de atualização monetária do IPC-FIPE, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Agência de Fomento do Estado de São Paulo;

b) O prazo total de financiamento será de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da liberação da primeira parcela ou parcela única do financiamento, sendo de até 12 (doze) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente; e,

c) A participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

Art. 3º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 3º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º Fica o Município autorizado a:
1. Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
2. Aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento; e,
3. Aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 21 de maio de 2013.
João Cury Neto
Prefeito Municipal
Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de maio de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.
Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**LEI Nº 5.477
de 21 de maio de 2013.**
“Autoriza o Município de Botucatu a contratar com a Agência de Fomento do Estado de São Paulo, Operações de Crédito com Outorga de Garantia e dá outras providências.”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Botucatu autorizado a celebrar com a AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$4.359.398,27 (quatro milhões trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), destinadas a construção de ciclovias no âmbito da linha Economia Verde - Municípios, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

a) A taxa de juros do financiamento é a de 6% ao ano, calculada *pro rata die*, acrescida de atualização monetária do IPC-FIPE, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Agência de Fomento do Estado de São Paulo;

b) O prazo total de financiamento será de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da liberação da primeira parcela ou parcela única do financiamento, sendo de até 12 (doze) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente; e,

c) A participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

Art. 3º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação

total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 3º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º Fica o Município autorizado a:
1.Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
2.Aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento; e,
3.Aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 21 de maio de 2013.
João Cury Neto
Prefeito Municipal
Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de maio de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.
Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**DECRETO N.º 9.441
de 7 de maio de 2013.**

“Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas para garantir o direito de acesso à informação.”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 14.970/2013,

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 12.527 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, bem como pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos do Município para a realização de atividades de interesse público, visando garantir o direito de Acesso à Informação, conforme especifica.

Parágrafo único. O direito de acesso à informação de que trata este Decreto não exclui outras hipóteses de garantia do mesmo direito previsto na legislação municipal.

Art. 2º Os órgãos e entidades municipais assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, mediante a adoção de procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios que regem a Administração Pública e as diretrizes previstas nos artigos 3º e 4º deste Decreto.

Art. 3º Os procedimentos previstos neste Decreto devem ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
 - II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
 - III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
 - IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública;
- e,
- V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 4º Cabe aos órgãos e entidades municipais, observadas as normas e procedimentos previstos neste Decreto, assegurar:

- I - a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
- II - a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e,
- III - a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 5º O acesso à informação previsto neste Decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:

- I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
- II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pelos órgãos ou entidades municipais, recolhidos ou não a arquivos públicos;
- III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com os órgãos ou entidades municipais, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
- IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
- V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades municipais, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
- VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações e a contratos administrativos; e,
- VII - informação relativa:

- a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades municipais, bem como metas e indicadores propostos; e,
- b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Art. 6º Para os efeitos deste Decreto considera-se:
I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - dados processados: aqueles submetidos a qualquer operação ou tratamento por

meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV - informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, bem assim aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

V - informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI - informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam;

XII - documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 7º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 8º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da Administração Direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 1º A divulgação de informações de empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo Município que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no artigo 173 da Constituição Federal.

§ 2º Não se sujeitam ao disposto neste Decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas pela fiscalização tributária ou por outros órgãos ou entidades municipais no exercício de suas atividades regulares de fiscalização, controle, regulação e supervisão, cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

Art. 9º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:

I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e,

II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 10. É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover, independentemente de requerimento, a divulgação, na Internet, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Serão divulgadas no Portal da Transparência, na Internet, sem prejuízo da divulgação em outros sítios dos órgãos e entidades municipais, as informações sobre:

I - repasses ou transferências de recursos financeiros;

II - execução orçamentária e financeira detalhada; e,

III - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos extratos dos contratos firmados.

§ 2º A divulgação de informações sobre funcionários, empregados e servidores obedecerá à legislação específica que disciplina a matéria.

§ 3º Em conformidade com o padrão a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Comunicação, todos os órgãos e entidades municipais deverão manter, em seus respectivos sítios na Internet, seção específica para a divulgação das seguintes informações:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

III - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

IV - resultados de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores; e,

V - contato da autoridade de monitoramento, prevista no artigo 75 deste Decreto, bem como o telefone e o correio eletrônico do SIC - Serviço de Informações ao Cidadão, do órgão ou entidade municipal.

§ 4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 11. Os sítios dos órgãos e entidades municipais na Internet deverão atender aos seguintes requisitos, dentre outros:

I - conter formulário para pedido de acesso à informação;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

V - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

VI - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

VII - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VIII - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade; e,

IX - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Os requisitos previstos neste artigo poderão ser limitados sempre que a disponibilização comprometer a segurança das informações ou dos sistemas.

CAPÍTULO IV

DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I

Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 12. Todas as secretarias, subprefeituras, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta, ou indiretamente pelo Município deverão dispor de, no mínimo, uma unidade física para atendimento ao público, com a finalidade de abrigar seu próprio SIC - Serviço de Informações ao Cidadão, o qual terá por objetivos:

I - receber e registrar pedidos de acesso à informação; e,

II - atender, informar e orientar o público quanto ao acesso à informação.

§ 1º O SIC será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.

§ 2º Onde não houver possibilidade de instalação da unidade física do SIC, deverá ser oferecido à população, no mínimo, o serviço de recebimento e registro dos pedidos de acesso à informação.

§ 3º Compete ao SIC:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega do número de protocolo, que conterà a data de apresentação do pedido; e,

III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado ao responsável pelo fornecimento da informação, previsto no artigo 18 deste Decreto.

Art. 13. A realização de audiências ou consultas públicas, o incentivo à participação popular e as demais formas de divulgação das ações do Poder Público obedecerão às normas e procedimentos previstos na legislação municipal aplicável à matéria.

Seção II

Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 14. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, devidamente identificada, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido será apresentado em formulário padronizado, preferencialmente em meio eletrônico, no sítio na Internet, ou em meio físico, nos SICs dos órgãos ou entidades municipais referidos no “caput” do artigo 12.

§ 2º Para fins de controle e protocolo:

I - o pedido apresentado em meio físico nos SICs dos órgãos referidos no “caput” do artigo 12 será obrigatoriamente cadastrado no sistema eletrônico específico, quando então será gerado o número de protocolo e certificada a data do recebimento do pedido, a partir da qual se inicia a contagem do prazo de resposta; e,

II - não será aceito o pedido formulado por qualquer outro meio não previsto no § 1º deste artigo, tais como contato telefônico, fac-símile, correspondência eletrônica ou física.

§ 3º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido na forma do § 1º deste artigo.

Art. 15. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - o nome do requerente;

II - o número de documento de identificação válido;

III - a especificação, de forma clara, objetiva e precisa, da informação requerida; e,

IV - o endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 16. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; e,

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

§ 1º A informação será disponibilizada ao interessado da mesma forma que se encontrar arquivada ou registrada no órgão ou entidade municipal, não cabendo a estes últimos realizar qualquer trabalho de consolidação ou tratamento de dados, tais como a elaboração de planilhas ou banco de dados, bem como produzir informações a pedido do interessado, não exigidas pela legislação municipal anterior.

§ 2º Nas hipóteses do inciso III do “caput” e do § 1º deste artigo, sem prejuízo da segurança e da proteção da informação, o órgão ou entidade municipal deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

§ 3º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 4º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de procedimento tendente a apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 5º Verificada a hipótese prevista no § 4º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de dez dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Art. 17. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação de interesse público.

§ 1º São consideradas de interesse público aquelas informações cujos órgãos e entidades municipais têm o dever de divulgar, independentemente de requerimento, na forma do artigo 10 deste Decreto.

§ 2º Quando a informação solicitada for de interesse pessoal ou sua divulgação puder de algum modo, causar dano a outrem, o pedido deverá ser motivado, a fim de que possa ser aferido, pelo órgão ou entidade competente, o legítimo interesse do requerente.

Seção III

Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 18. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Os Secretários de Governo do Município mencionados no “caput” do artigo 12 deste Decreto serão os responsáveis pela transmissão das informações aos interessados, incumbindo-lhes também coordenar a equipe do SIC - Serviço de Informação ao Cidadão, ouvindo-se a área jurídica sempre que necessário.

§ 2º Caso não seja possível o acesso imediato, a autoridade mencionada no § 1º deverá, no prazo de até vinte dias:

I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II - comunicar a data, o local e o modo para a realização da consulta à informação, a reprodução ou a obtenção da certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; e,

V - indicar as razões de fato ou de direito da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 3º Nas hipóteses em que o pedido de acesso à informação demandar manuseio de grande volume de documentos ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 2º deste artigo.

§ 4º Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade deverá ser oferecido a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

§ 5º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 4º deste artigo, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob a supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

§ 6º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações, bem como do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade municipal poderá oferecer meios para que o próprio interessado possa pesquisar a informação de que necessitar.

Art. 19. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 20. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade municipal deverá orientar o interessado quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

§ 1º Na hipótese do “caput” deste artigo, o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

§ 2º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

Art. 21. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao interessado o documento de Arrecadação do Município de Botucatu-SP, para pagamento do preço público correspondente.

Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo interessado ou da entrega da declaração prevista no parágrafo único do artigo 7º deste Decreto, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 22. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao interessado, no prazo de resposta, comunicação com:

I - as razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - a possibilidade e prazo de apresentação do recurso cabível, com indicação da autoridade que o apreciará; e,

III - a possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

Parágrafo único. As razões da negativa de acesso à informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação e a autoridade que a classificou.

Art. 23. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Seção IV

Dos Recursos

Art. 24. O requerente poderá apresentar reclamação quando:

I - não obtiver resposta ao seu pedido dentro do prazo regulamentar, incluindo eventual prorrogação;

II - a resposta a ele fornecida for incompleta, obscura, contraditória ou omissa; e,

III - não concordar com a resposta.

§ 1º O prazo para apresentação da reclamação será de dez dias, contado do término do prazo de resposta, na hipótese do inciso I do “caput” deste artigo, ou do fornecimento da resposta, na hipótese dos incisos II e III do “caput” deste artigo.

§ 2º A reclamação será julgada pela autoridade mencionada no § 1º do artigo 18, no prazo de dez dias, contado da apresentação.

Art. 25. Contra a decisão que julgar a reclamação, poderá o interessado apresentar recurso, no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal mencionado no “caput” do artigo 12, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da apresentação.

Art. 26. Contra a decisão que julgar o recurso previsto no artigo 25 deste Decreto, poderá o interessado apresentar recurso de revisão à Comissão Municipal de Acesso à Informação, no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão.

Seção V

Dos Prazos e Das Intimações

Art. 27. Os prazos fixados neste Decreto serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 28. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramita o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 29. Considera-se intimado o interessado:

I - quando a informação ou decisão for enviada para o seu endereço eletrônico, na mesma data do envio;

II - quando a informação ou decisão for enviada para o seu endereço físico, quinze dias após a postagem; e,

III - na hipótese do inciso II do § 2º do artigo 18, a partir da data indicada para consulta ou reprodução.

CAPÍTULO V

DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

Seção I

Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 30. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País;

III - prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

IV - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

V - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

VI - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;

VII - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional, observado o disposto no inciso II do “caput” do artigo 9º deste Decreto;

VIII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; e,

IX - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

Art. 31. A informação em poder dos órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.

Art. 32. Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerando:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e,

II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu

termo final.

Art. 33. Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme o grau de classificação vigora a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I - grau ultrassecreto: vinte e cinco anos;

II - grau secreto: quinze anos; e,

III - grau reservado: cinco anos.

§ 1º Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 2º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que define o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

Art. 34. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito, seus cônjuges ou companheiros e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 35. A classificação de informação é de competência:

I - no grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:

a) Prefeito;

b) Vice-Prefeito;

c) Subprefeitos;

d) Secretários Municipais;

e) Procurador Geral do Município;

f) Corregedor Geral do Município; e,

g) Comandante da Guarda Civil;

II - no grau secreto, das autoridades referidas no inciso I do “caput” deste artigo e das autoridades máximas de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; e,

III - no grau reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II do “caput” deste artigo e daquelas referidas no § 1º do artigo 18 deste Decreto.

§ 1º A competência prevista nos incisos I e II do “caput” deste artigo, no que se refere à classificação como ultrassecreta e secreta, poderão ser delegadas pelas autoridades responsáveis aos agentes públicos, inclusive em missão no exterior, devendo o ato de delegação e sua revogação serem publicados no Diário Oficial da Cidade, vedada a subdelegação.

§ 2º O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá delegar a competência para classificação no grau reservado a agente público que exerça função de direção, comando ou chefia, vedada a subdelegação.

§ 3º Deverá ser ratificada, pelo Secretário Municipal de Segurança, no prazo de trinta dias, a decisão de classificação de informação no grau ultrassecreto tomada pelo Comandante da Guarda Civil.

§ 4º Enquanto não ratificada, a classificação de que trata o § 3º deste artigo será considerada válida para todos os efeitos legais.

Seção II

Dos Procedimentos para Classificação de Informação

Art. 36. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em Termo de Classificação, conforme modelo anexo a este Decreto, contendo:

I - o grau de sigilo;

II - o assunto sobre o qual versa a informação;

III - o tipo de documento;

IV - a data da produção do documento;

V - a indicação do(s) dispositivo(s) legal(is) que fundamenta(m) a classificação;

VI - o fundamento ou as razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no artigo 32;

VII - a indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final;

VIII - a data da classificação; e,

IX - a identificação da autoridade que classificou a informação.

§ 1º O Termo de Classificação seguirá anexo à informação.

§ 2º A decisão referida no “caput” deste artigo será mantida no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.

§ 3º A ratificação da classificação de que trata o § 3º do artigo 35 deverá ser registrada no Termo de Classificação.

Art. 37. A autoridade ou o agente público que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto deverá encaminhar cópia do Termo de Classificação à Comissão Municipal de Acesso à Informação, no prazo de trinta dias, contado da decisão de classificação ou de ratificação.

Art. 38. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 39. Os órgãos e entidades municipais poderão constituir comissão de apoio para classificação de documentos, com as seguintes atribuições, dentre outras:

I - opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II - assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente; e,

IV - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.

Parágrafo único. As comissões a que se refere o “caput” deste artigo serão integradas, preferencialmente, por servidores de nível superior das áreas jurídica, de administração geral, de contabilidade, de economia, de engenharia, de biblioteconomia, de tecnologia da informação e por representantes das áreas específicas da documentação a ser analisada.

Seção III

Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo

Art. 40. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, deverá ser observado:

I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação;

II - o prazo máximo de quatro anos para revisão de ofício das informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto;

III - a permanência das razões da classificação;

IV - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação; e,

V - a peculiaridade das informações produzidas no exterior por autoridades ou agentes públicos.

Parágrafo único. Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo

prazo de restrição manterá como termo inicial a data de produção da informação.

Art. 41. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado aos órgãos e entidades municipais independentemente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Parágrafo único. O pedido de que trata o “caput” deste artigo deverá ser endereçado à autoridade classificadora, ainda que sua decisão tenha sido objeto de ratificação nos termos dos § 3º do artigo 35 deste Decreto, a qual proferirá sua decisão no prazo de trinta dias.

Art. 42. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação pela autoridade classificadora, o requerente poderá apresentar recurso, no prazo de dez dias, contado da ciência da respectiva decisão, à Comissão Municipal de Acesso à Informação.

Parágrafo único. No caso de informações produzidas por autoridades ou agentes públicos no exterior, o requerimento de desclassificação e reavaliação será apreciado pela autoridade hierarquicamente superior que estiver em território brasileiro.

Art. 43. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no Termo de Classificação.

Seção IV

Das Disposições Gerais deste Capítulo

Art. 44. É dever do Município controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

Art. 45. As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto, mesmo após eventual desclassificação, serão definitivamente preservadas, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo da classificação.

Art. 46. As informações classificadas como reservadas, após o término do prazo de classificação ou em caso de eventual desclassificação, as informações que não forem objeto de classificação, as informações pessoais e as informações referidas no artigo 9º deste Decreto serão preservadas pelo prazo indicado na tabela de temporalidade específica de cada órgão ou entidade municipal.

Art. 47. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo e nem ter seu acesso negado.

Art. 48. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 49. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la, sem prejuízo das atribuições de agentes públicos autorizados por lei.

Parágrafo único. O acesso à informação classificada como sigilosa cria, para aquele que a obteve, a obrigação de resguardar o sigilo.

Art. 50. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade referido no “caput” do artigo 12 adotará as providências necessárias para que o pessoal a ela subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.

Parágrafo único. A pessoa natural ou jurídica, inclusive aquela mencionada no artigo 68 deste Decreto, que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Art. 51. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade referido no “caput” do artigo 12 publicará anualmente, até o dia 1º de junho, em sítio na Internet:

I - o rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;

II - o rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:

a) a indicação do(s) dispositivo(s) legal(is) que fundamenta(m) a classificação; e,

b) a data da produção, a data da classificação e o prazo da classificação.

III - o relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e,

IV - as informações genéricas sobre os interessados.

§ 1º Os órgãos e entidades municipais deverão manter em meio físico as informações previstas no “caput” deste artigo para consulta pública em suas sedes.

§ 2º Os órgãos e entidades municipais manterão extrato com a lista de informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 52. A Comissão Municipal de Acesso à Informação será integrada pelos titulares dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal do Governo Municipal;

II - Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;

III - Secretaria Municipal de Comunicação;

IV - Ouvidoria Municipal;

V - Secretaria Municipal de Segurança;

VI - Secretaria Municipal da Fazenda;

VII - Secretaria Municipal de Administração; e,

VIII - Secretaria Municipal de Descentralização.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos referidos do “caput” deste artigo poderão indicar para representá-los o Secretário Adjunto e, quando não houver, um servidor ocupante de cargo ou função diverso, a seu critério.

Art. 53. Compete à Comissão Municipal de Acesso à Informação:

I - rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada quatro anos;

II - requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do Termo de Classificação não forem suficientes para a revisão da classificação;

III - decidir os recursos a ela endereçados, encerrando a instância administrativa;

IV - prorrogar, uma única vez e por período determinado, não superior a vinte e cinco anos, o prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto, enquanto seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça externa à soberania nacional, à integridade do território nacional ou grave risco às relações internacionais do País, limitado ao máximo de cinquenta anos o prazo total da classificação; e,

V - apresentar relatório anual ao Prefeito Municipal sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

§ 1º A não deliberação sobre a revisão de ofício, no prazo previsto no inciso I do “caput” deste artigo, implicará a desclassificação automática das informações.

§ 2º O relatório anual a que se refere o inciso V do “caput” deste artigo é considerado informação de interesse coletivo ou geral e deve ser divulgado no sítio na Internet.

Art. 54. A Comissão Municipal de Acesso à Informação se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença de, no mínimo, cinco

integrantes.

Art. 55. Os requerimentos de prorrogação do prazo de classificação de informação no grau ultrassecreto, conforme previsto no inciso IV do “caput” do artigo 53, deverão ser encaminhados à Comissão Municipal de Acesso à Informação em até um ano antes do vencimento do termo final de restrição de acesso.

Parágrafo único. O requerimento de prorrogação do prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto deverá ser apreciado, impreterivelmente, em até três sessões subsequentes à data de sua apresentação, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações da Comissão.

Art. 56. A Comissão Municipal de Acesso à Informação deverá apreciar os recursos a ela endereçados, impreterivelmente, até a terceira reunião ordinária subsequente à data de sua autuação.

Art. 57. A revisão de ofício da informação classificada no grau ultrassecreto ou secreto será apreciada em até três sessões anteriores à data de sua desclassificação automática.

Art. 58. As deliberações da Comissão Municipal de Acesso à Informação serão tomadas:

I - por maioria absoluta, quando envolverem as competências previstas nos incisos I e IV do “caput” do artigo 53 e no artigo 60; e,

II - por maioria simples dos votos, nos demais casos.

Art. 59. A indicação do Presidente da Comissão Municipal de Acesso à Informação será feita por seus pares.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão exercerá, além do voto ordinário, também o de qualidade nos casos de empate nas votações do colegiado.

Art. 60. A Comissão Municipal de Acesso à Informação aprovará seu regimento interno, que disporá sobre sua organização e funcionamento.

Parágrafo único. O regimento interno deverá ser publicado no Semanário Oficial do Município no prazo de até noventa dias após a instalação da Comissão.

CAPÍTULO VII

DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 61. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 62. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:

I - serão de acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos, contado da data de sua produção; e,

II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei Federal nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 63. O consentimento referido no inciso II do “caput” do artigo 62 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, ficando sua utilização restrita exclusivamente ao tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III - ao cumprimento de decisão judicial;

IV - à defesa de direitos humanos de terceiros; e,

V - à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 64. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o artigo 61 não poderá ser invocada:

I - com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades conduzido pelo Poder Público, no qual o titular das informações seja parte ou interessado; e,

II - quando as informações pessoais estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 65. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal mencionado no “caput” do artigo 12 deste Decreto, de forma fundamentada e mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese prevista no inciso II do “caput” do artigo 64 sobre documentos que tenha produzido ou acumulado e que estejam sob sua guarda.

§ 1º Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o “caput” deste artigo, poderá ser solicitado a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.

§ 2º A decisão de reconhecimento de que trata o “caput” deste artigo será precedida:

I - de comunicação formal à pessoa a quem a informação a ser divulgada se referir ou, em caso de morte, às pessoas mencionadas no parágrafo único do artigo 62;

II - de publicação de extrato da informação, contendo a descrição resumida do assunto, a origem e o período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de, no mínimo, sessenta dias.

§ 3º No prazo de trinta dias, contado da comunicação a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo, a pessoa a quem a informação a ser divulgada se referir ou, em caso de morte, as pessoas mencionadas no parágrafo único do artigo 62, poderão apresentar recurso contra a divulgação à Comissão Municipal de Acesso à Informação.

§ 4º Após a decisão do recurso previsto no § 3º ou, em não havendo recurso, após o transcurso do prazo ali fixado, as informações serão consideradas de acesso irrestrito ao público.

§ 5º Na hipótese de documentos de elevado valor histórico destinados à guarda permanente, caberá ao responsável pelo Arquivo Histórico de Botucatu-SP, após o recolhimento da informação, a competência prevista no “caput” deste artigo.

Art. 66. O pedido de acesso a informações pessoais observará no que couber, os procedimentos previstos no CAPÍTULO IV, deverá ser fundamentado e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá, ainda, estar acompanhado de:

I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do “caput” do artigo 62, por meio de procuração;

II - comprovação das hipóteses previstas no artigo 63, conforme o caso;

III - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no artigo 65; e,

IV - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 67. O acesso a informações pessoais por terceiros ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, bem como sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula- se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º Aquele que obtiver acesso a informações pessoais de terceiros será

responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

§ 3º Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VIII

DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 68. As entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, deverão dar publicidade às seguintes informações:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e,

III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como dos respectivos aditivos.

§ 1º As informações de que trata o “caput” deste artigo serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

§ 2º A divulgação em sítio na Internet referida no § 1º deste artigo poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública municipal responsável pelo repasse dos recursos, mediante requerimento da entidade privada sem fins lucrativos, quando esta última não dispuser de meios para realizar a divulgação.

§ 3º As informações de que trata o “caput” deste artigo deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 69. A publicidade a que estão submetidas às entidades mencionadas no artigo 68 refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Parágrafo único. Quaisquer outras informações, além das previstas nos incisos I a III do “caput” do artigo 68, deverão ser apresentadas diretamente aos órgãos e entidades municipais responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO IX

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 70. Constituem condutas ilícitas que ensejam a responsabilização do agente público:

I - recusar-se, imotivadamente, a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre a qual tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro ou, ainda, para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e,

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º Atendidos os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no “caput” deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor, sendo requisito para a instauração de procedimento disciplinar, no caso de atraso no fornecimento da informação, a apresentação da reclamação prevista no artigo 24, inciso I, deste Decreto.

§ 2º Pelas condutas descritas no “caput” deste artigo, poderá o agente público ou o prestador de serviço público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 71. A pessoa natural ou jurídica, inclusive aquela mencionada no artigo 68, que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no “caput” do artigo 70, estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos; e,

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do “caput” deste artigo.

§ 2º A multa prevista no inciso II do “caput” deste artigo será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá:

I - ser inferior a R\$1.000,00 (mil reais) e nem superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; e,

II - ser inferior a R\$5.000,00 (cinco mil reais) e nem superior a R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de pessoa jurídica.

§ 3º A reabilitação referida no inciso V do “caput” deste artigo será autorizada somente quando a pessoa natural ou jurídica efetivar o ressarcimento, ao órgão ou entidade municipal, dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do “caput” deste artigo.

§ 4º A aplicação da sanção prevista no inciso V do “caput” deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade referido no “caput” do artigo 12.

§ 5º O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

Art. 72. O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosos ou pessoais, nos termos deste Decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada.

Art. 73. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosos ou pessoais sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo das sanções legais.

Art. 74. Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo à apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO X

DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

Art. 75. Caberá ao Secretario Municipal de Governo fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos deste Decreto.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 77. Para garantir a efetividade da proteção das informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, os órgãos e entidades municipais deverão realizar estudos e avaliações sobre a necessidade de classificação das informações por eles detidas, ou armazenadas em ultrassecretas, secretas ou reservadas o que poderá ser feito inclusive quando da apresentação de pedido de acesso à informação, hipótese em que o prazo de resposta será suspenso pela autoridade mencionada no § 1º do artigo 18 deste Decreto, até a deliberação final quanto à classificação.

Art. 78. A publicação anual de que trata o artigo 51 terá início em junho de 2013.

Art. 79. O tratamento de informação classificada resultante de tratados, acordos ou atos internacionais atenderá às normas e recomendações desses instrumentos.

Art. 80. Os pedidos de acesso à informação apresentados no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei Federal nº 12.527, 18 de novembro de 2011, e a data de publicação deste Decreto serão cadastrados em sistema eletrônico específico.

Parágrafo único. A partir do cadastramento, em sistema eletrônico específico, dos pedidos de acesso à informação apresentados no período referido no “caput”, passarão a valer os prazos e demais procedimentos previstos neste Decreto, observado o disposto no seu artigo 82.

Art. 82. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, bem como as entidades privadas sem fins lucrativos a que se refere o artigo 68, deverão se adequar aos termos deste Decreto no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 83. Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a capacitação das equipes que comporão o Sistema de Acesso a Informação dos órgãos e entidades municipais.

Art. 84. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de maio de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 7 de maio de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

“APOSENTA SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

Decreto nº 9.447, de 15 de maio de 2013, concede aposentadoria a Sra. IRENE RODRIGUES BICUDO, de acordo com o disposto no artigo 40 parágrafo paragrafo 1º, inciso III, alínea “a” com nova redação dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03; e artigo 63 paragrafo único da Lei Complementar nº 910/11; e artigo 59 parágrafos 1º e 4º da Lei Complementar 912/11.

Botucatu, 15 de maio de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.454 de 21 de maio de 2013.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Administrativo nº 19.438/13 e atendendo ao disposto no § 1º do artigo 6º, da Lei nº 5.349, de 3 de abril de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º A Diretoria Executiva do CPM - Conselho Municipal de Políticas para Mulheres, criado pela Lei nº 5.349, de 3 de abril de 2012, com mandato de um ano, fica assim constituída:

Presidente: Marina de Paula Carvalho

Vice-Presidente: Joseane Franco Vieira

1º Secretário: Sirlei de Jesus Zuccari

2º Secretário: Laíz Aparecida Leôncio

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de maio de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 21 de maio de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 9.455 de 21 de maio de 2013.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 19.434/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.01.04.08.244.0003.2007.3.3.90.30	Fundo Social	03	60.000,00
02.01.04.08.244.0003.2007.3.3.90.39	Fundo Social	03	100.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, até o limite de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.01.04.08.244.0003.2007.3.3.90.32	Fundo Social	03	160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de maio de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de maio de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 9.456 de 21 de maio de 2013.

“Altera o Decreto nº 9.331/13”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais

e de conformidade com o Processo Administrativo nº 14.994/2013,
DECRETA:
Art. 1º Designar o Senhor Carlos Renato da Silva, Coordenador da Defesa Civil, portador do RG nº 32.646.160-7 e do CPF nº 219.644.998-95, para integrar o Conselho Gestor do Convênio nº 47/2012, firmado com a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 9.331, de 19 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 21 de maio de 2013.
João Cury Neto
Prefeito Municipal
Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de maio/ de 2013 – 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.
Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIAN.º 8.848
de 9 de maio de 2013.
I - DESIGNAR, Paulo Stanley Júnior, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços n.º 064/2013 - Processo Administrativo n.º 2.340/2013 - Pregão n.º 6/2013, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

PORTARIAN.º 8.849
de 9 de maio de 2013.
I - DESIGNAR, Edvirges Genoveva Desen Henrique e Wesley Martinez Yong, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços n.º 61/2013 - Processo Administrativo n.º 13.126/2013 - Pregão n.º 139/2013, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

PORTARIAN.º 8.850
de 9 de maio de 2013.
I- DESIGNAR a servidora Juliana Cristina Seno da Silva, como Pregoeira - Processo n.º 18.279/2013 - Pregão n.º 182/2013.
II- DESIGNAR, Solange Aparecida de Aguiar, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luciano Pelicia, Andrea Cristina Panhin Amaral, Danilo Roberto Batista, Daniel Bergamini Ruiz, Fábio Valentino, Nelson Victor Lapostte e Meire Cristina Gêa, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.
PORTARIAN.º 8.851
de 10 de maio de 2013.
I- DESIGNAR a servidora Solange Aparecida de Aguiar, como Pregoeira - Processo n.º 18.277/2013 - Pregão n.º 181/2013.
II- DESIGNAR, Juliana Cristina Seno da Silva, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luciano Pelicia, Danilo Roberto Batista, Andrea Cristina Panhin Amaral, Daniel Bergamini Ruiz, Fábio Valentino e Meire Cristina Gêa, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

PORTARIAN.º 8.852
de 10 de maio de 2013.
I- DESIGNAR a servidora Juliana Cristina Seno da Silva, como Pregoeira - Processo n.º 18.278/2013 - Pregão n.º 180/2013.
II- DESIGNAR, Solange Aparecida de Aguiar, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luciano Pelicia, Leandro César Zanardo Romanholi, Andrea Cristina Panhin Amaral, Danilo Roberto Batista, Daniel Bergamini Ruiz, Fábio Valentino, Miriam Roma Ferreira e Paulo Stanley Júnior, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

PORTARIAN.º 8.853
de 13 de maio de 2013.
I - DESIGNAR, Vicente Silvio Ferraudo e Vanessa Godoy Galhardo, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado com as empresas Moises de Oliveira e Souza EPP; Sinasp Sinalização e Engenharia Ltda.; Inova Sinalização e Engenharia Ltda.; Bergamin Sinalização Viária Ltda - Processo Administrativo n.º 14.492/2013 - Pregão n.º 149/2013, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:
PORTARIAN.º 8.854
de 14 de maio de 2013.
I- DESIGNAR a servidora Solange Aparecida de Aguiar, como Pregoeira - Processo n.º 18.709/2013 - Pregão n.º 183/2013.
II- DESIGNAR, Juliana Cristina Seno da Silva, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luciano Pelicia, Danilo Roberto Batista, Andrea Cristina Panhin Amaral, Daniel Bergamini Ruiz, Fábio Valentino, Willian de Oliveira e Silva e Tarcizio Simonetti Júnior, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

PORTARIAN.º 8.855
de 14 de maio de 2013.
I- DESIGNAR a servidora Juliana Cristina Seno da Silva, como Pregoeira - Processo n.º 18.710/2013 - Pregão n.º 184/2013.
II- DESIGNAR, Solange Aparecida de Aguiar, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Dirceu Henrique Ribeiro de Carvalho, Luciano Pelicia, Andrea Cristina Panhin Amaral, Danilo Roberto Batista, Daniel Bergamini Ruiz, Fábio Valentino, Willian de Oliveira e Silva e Tarcizio Simonetti Júnior, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

PORTARIAN.º 8.856
de 14 de maio de 2013.
I - DESIGNAR, Paulo Stanley Júnior e Cláudia Bizarro Fernandes Gabriel, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços n.º 63/2013 - Processo Administrativo n.º 12.698/2013 - Pregão n.º 103/2013, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:
PORTARIAN.º 8.857
de 14 de maio de 2013.
I - DESIGNAR, Meire Cristina Gêa e Silvia Aparecida de Moraes Bianchi, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços n.º 62/2013 - Processo Administrativo n.º 13.108/2013 - Pregão n.º 124/2013, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

PORTARIAN.º 8.858
de 14 de maio de 2013.
I - DESIGNAR, Edvirges Genoveva Desen Henrique e Wesley Martinez Yong, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços n.º 58/2013 - Processo Administrativo n.º 13.122/2013 - Pregão n.º 135/2013, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:
PORTARIAN.º 8.859
de 14 de maio de 2013.
I - DESIGNAR, Miriam Roma Ferreira e Paulo Stanley Júnior, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços n.º 68/2013 - Processo Administrativo n.º 14.496/2013 - Pregão n.º 147/2013, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

PORTARIAN.º 8.860
de 14 de maio de 2013.
I - DESIGNAR, Paulo Stanley Júnior e João Aparecido de Moraes, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços n.º 65/2013 - Processo Administrativo n.º 14.498/2013 - Pregão n.º 148/2013, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:
PORTARIAN.º 8.861
de 14 de maio de 2013.

I - DESIGNAR, Paulo Stanley Júnior e Cláudia Bizarro Fernandes Gabriel, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços n.º 66/2013 - Processo Administrativo n.º 15.211/2013 - Pregão n.º 155/2013, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

PORTARIA N.º 8.862
de 15 de maio de 2013.
I - DESIGNAR, Thiago Henrique Donini, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 312/2013 - Processo Administrativo n.º 16.795/2013 - Convite n.º 27/2013, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

PORTARIA N.º 8.863
de 15 de maio de 2013.
I - DESIGNAR, Paulo Stanley Júnior e Moisés Antônio Nunes, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado com a empresa Dante Veículos e Peças Ltda. - Processo Administrativo n.º 11.454/2013 - Pregão n.º 94/2013, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

PORTARIA N.º 8.864
de 15 de maio de 2013.
I - DESIGNAR a servidora Solange Aparecida de Aguiar, como Pregoeira - Processo n.º 18.934/2013 - Pregão n.º 185/2013.
II - DESIGNAR, Juliana Cristina Seno da Silva, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luciano Pelicia, Danilo Roberto Batista, Andrea Cristina Panhin Amaral, Danielle Casonato, Daniel Bergamini Ruiz, Fábio Valentino, Miriam Roma Ferreira e Cláudia Bizarro Fernandes Gabriel, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

PORTARIA N.º 8.865
de 15 de maio de 2013.
I - DESIGNAR a servidora Juliana Cristina Seno da Silva, como Pregoeira - Processo n.º 19.013/2013 - Pregão n.º 186/2013.
II - DESIGNAR, Solange Aparecida de Aguiar, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Dirceu Henrique Ribeiro de Carvalho, Luciano Pelicia, Andrea Cristina Panhin Amaral, Danilo Roberto Batista, Daniel Bergamini Ruiz, Fábio Valentino, Nelson Victor Lapostte e Meire Cristina Gêa, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

PORTARIA N.º 8.866
de 16 de maio de 2013.
I - DESIGNAR a servidora Solange Aparecida de Aguiar, como Pregoeira - Processo n.º 19.062/2013 - Pregão n.º 187/2013.
II - DESIGNAR, Juliana Cristina Seno da Silva, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luciano Pelicia, Danilo Roberto Batista, Andrea Cristina Panhin Amaral, Daniel Bergamini Ruiz, Fábio Valentino, João Batista Alves e Adriana de Souza Prearo, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

PORTARIA N.º 8.867
de 16 de maio de 2013.
I - DESIGNAR, Felipe Villas Boas Vagem e Fernando Luiz Camillo, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 67/2013 - Processo Administrativo n.º 15.043/2013 - Pregão n.º 153/2013, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

PORTARIA N.º 8.868
de 16 de maio de 2013.
I - DESIGNAR, Miriam Roma Ferreira e Paulo Stanley Junior, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 69/2013 - Processo Administrativo n.º 11.042/2013 - Pregão n.º 92/2013, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

PORTARIA N.º 8.869
de 16 de maio de 2013.
I - DESIGNAR, Valdiney Moraes Campanucci e Paulo Stanley Junior, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 70/2013 - Processo Administrativo n.º 15.889/2013 - Pregão n.º 157/2013, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

PORTARIA N.º 8.870
de 20 de maio de 2013.
I DESIGNAR, Maria Inez de Fátima Alves e Eliane Cristina Galhardo Granado Alves Leite, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 73/2013 - Processo Administrativo n.º 13.109/2013 - Pregão n.º 125/2013, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

PORTARIA N.º 8.871
de 20 de maio de 2013.
I - DESIGNAR, Vicente Silvio Ferraudo e Henri Paulo de O. Bento, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 321/2013 - Processo Administrativo n.º 16.759/2013 - Pregão n.º 159/2013, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

PORTARIA N.º 8.872
de 20 de maio de 2013.
I - DESIGNAR, Edvirges Genoveva Desen Henrique e Wesley Martinez Yong, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços n.º 72/2013 - Processo Administrativo n.º 13.124/2013 - Pregão n.º 137/2013, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 326/2013
Processo Administrativo nº 19.690/13
Contratantes: CEPAM Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal e o Município de Botucatu.
Objeto: Elaboração de estudos, pesquisas e consultorias técnicas sobre questões de natureza jurídica, administrativa, orçamentária, financeira, contábil e de políticas públicas.
Valor: R\$6.900,00.
Vigência: 12 meses.
Assinatura: 7 de maio de 2013.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 65/2013
Processo Administrativo nº 8.745/2013
UGE 120101 – Convênio nº 2012V00105 – Processo SC/140269/2012
Convenientes: Estado de São Paulo/Secretaria da Cultura e o Município de Botucatu
Objeto: transferência recursos financeiros visando a realização das obras de reforma e adequação do prédio do antigo fórum para a instalação da pinacoteca.
Valor: R\$10.262.720,17
Vigência: vinte meses
Assinatura: 18/12/2012

Convênio nº 86/2013
Processo Administrativo nº 683/2013
Convenientes: Município de Botucatu e a Associação Botucatuense de Judô.
Objeto: implantação de projetos assistenciais e esportivos,
Valor: R\$25.000,00
Vigência: nove meses
Assinatura: 15/04/2013

SETOR DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS

Edital No 012/2013

De conformidade com o parágrafo 2º do Art.66 da Lei 2482/85, alterado pelas leis complementares nº 99, de 29 de março de 1994 e nº 139, de 27 de dezembro de 1995, alteradas pela Lei 4501 de 08 de março de 2004, ficam notificados para dar cumprimento à mencionada lei, conforme dispõe seus Artigos 55, 59 e 62, sendo que o prazo para atendimento aos Artigos 55 e 59 é de 30 (trinta) dias e, para o Artigo 62, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, como segue:

Imóvel localizado à Rua IZABEL ESPINOSA FUMES-PARQUE SANTO ANTONIO DA CASCATINHA, identificado sob numero 2-227-8, em nome de MARIA DE FATIMA ASSUMPCAO, atender ao artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA.

Imóvel localizado à Rua JOAO MODESTO-RESIDENCIAL CEDRO, identificado sob numero 4-407-21, em nome de EDIVALDO ANTONIO GARCIA, atender ao artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA.

Imóvel localizado à Rua ELISA ANDRINI-CHACARA FLORESTA, identificado sob numero 5-297-15, em nome de PROGRESSO JOSE GARCIA, atender ao artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA.

Imóvel localizado à Rua TRANQUILIDADE-RECANTO AZUL, identificado sob numero 5-319-1, em nome de CARLOS ALEXANDRE COSTA CRUSCIOL, atender ao artigo 62-LIMPEZA DA CALÇADA. 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA.

Imóvel localizado à Av. BONS ARES-RECANTO AZUL, identificado sob numero 5-319-8, em nome de JOSE ANEZIO MATHEUS, atender ao artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA.

Imóvel localizado à Rua DA ALEGRIA-RECANTO AZUL, identificado sob numero 5-323-2, em nome de MARIA ZACHARIAS CARDOSO, atender ao artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA.

Imóvel localizado à Rua LAIR LACERDA-JARDIM CIRANDA, identificado sob numero 11-167-5, em nome de CIRANDAADM EMPR E P S/C LTDA, atender ao artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA.

Imóvel localizado à Rua JOAO COELHO DA SILVA-JARDIM ELDORADO, identificado sob numero 13-237-13, em nome de IMOB CRUZEIRO DO SUL S/C LTDA, atender ao artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA.

Imóvel localizado à Rua EZEQUIEL THEODORO DE FREITAS-JARDIM ITAMARATI, identificado sob numero 13-308-27, em nome de IMOB CRUZEIRO DO SUL S/C LTDA, atender ao artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA.

Imóvel localizado à Rua DANIEL DE OLIVEIRA CARDOSO-SEM DENOMINAÇÃO, identificado sob numero 13-360-19, em nome de LUCIANA MARIA SANTTILONI TRANSPORTES ME., atender ao artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA.

Imóvel localizado à Rua TRES-JARDIM YPE, identificado sob numero 13-412-11, em nome de IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL SC LTDA, atender ao artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA.

Imóvel localizado à Rua TRES-JARDIM YPE, identificado sob numero 13-412-17, em nome de IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL SC LTDA, atender ao artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA.

Imóvel localizado à Av. PROFESSOR RAPHAEL LAURINDO-ALTOS DO PARAISO, identificado sob numero 15-260-49, em nome de JOSE CLAUDIO MUNHOZ VAQUERO, atender ao artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA.

Imóvel localizado à Rua PROFESSOR ANTONIO DE MOURA BARBOSA-JARDIM IOLANDA, identificado sob numero 15-358-7, em nome de SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, atender ao artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA.

Imóvel localizado à Rua PROFESSOR ANTONIO DE MOURA BARBOSA-JARDIM IOLANDA, identificado sob numero 15-358-8, em nome de SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, atender ao artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA.

Botucatu, 21 de maio de 2013.

Agente Fiscalizador

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 25.964 de 13 de maio de 2013 - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR no cargo em comissão de Assessor Administrativo.

PORTARIA Nº 25.965 de 13 de maio de 2013 - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. EDILSON AVELINO PROVIDELO no cargo efetivo de AUXILIAR DE COVEIRO.

PORTARIA Nº 25.966 de 13 de maio de 2013 - NOMEAR, a partir desta data, a Sra. LIVIA DUARTE VIEIRA CARVALHO no cargo efetivo de ATENDENTE DE CRECHE.

PORTARIA Nº 25.967 de 13 de maio de 2013 - NOMEAR, a partir desta data, a Sra. TALITA BOZONI PEDRO no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 25.968 de 13 de maio de 2013 - CONCEDER, 60 (sessenta) dias de afastamento por Auxílio Acidentário, de 19/04/13 a 17/06/13, ao servidor LUIZ FERNANDO DINIZ.

PORTARIA Nº 25.969 de 13 de maio de 2013 - CONCEDER, 90 (noventa) dias de afastamento por Auxílio Acidentário, de 19/04/13 a 17/07/13, ao servidor EDSON DE ALMEIDA.

PORTARIA Nº 25.970 de 13 de maio de 2013 - DESIGNAR, a partir desta data, a servidora MARIA CONCEIÇÃO BISSOLI DEGAND para responder pela Função em Comissão de Supervisor Escolar.

PORTARIA Nº 25.971 de 13 de maio de 2013 - EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a servidora CLAUDIA LEITE DA CONCEIÇÃO do cargo efetivo de ATENDENTE DE CRECHE.

PORTARIA Nº 25.972 de 13 de maio de 2013 - EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a servidora ELIANE GONÇALVES DA SILVA do cargo efetivo de MONITOR.

PORTARIA Nº 25.973 de 13 de maio de 2013 - NOMEAR, a partir desta data, a Sra. MARA LUCY DOMPIETRO RUIZ no cargo em comissão de Coordenador de Atividades Esportivas.

PORTARIA Nº 25.974 de 13 de maio de 2013 - SUSPENDER O EFEITO, a partir desta data, a Portaria nº 25.642 de 05/03/13.

PORTARIA Nº 25.975 de 14 de maio de 2013 - DESIGNAR, a partir desta data, a servidora MARIA INEZ DE FÁTIMA ALVES para responder pela Função em Comissão de Coordenador de Atividades Administrativas.

PORTARIA Nº 25.976 de 14 de maio de 2013 - NOMEAR, a partir desta data, a Sra. CLAUDINÉIA FERNANDA PAES FOGAÇA no cargo efetivo de ATENDENTE DE CRECHE.

PORTARIA Nº 25.977 de 14 de maio de 2013 - NOMEAR, a partir desta data, a Sra. SILMARA APARECIDA ALVES no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 25.978 de 14 de maio de 2013 - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. LUCIANO CAMARA MARQUES PEREIRA no cargo efetivo de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO.

PORTARIA Nº 25.979 de 14 de maio de 2013 - CONCEDER, em prorrogação, 15 (quinze) dias de afastamento por Auxílio Acidentário, de 15/05/13 a 29/05/13, ao servidor ODAIR RIBEIRO DE MATOS.

PORTARIA Nº 25.980 de 14 de maio de 2013 - CONCEDER, em prorrogação, 30 (trinta) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 13/05/13 a 11/06/13, à servidora ROSIMEIRE ZONTA SAMUEL PEDROSO.

PORTARIA Nº 25.981 de 14 de maio de 2013 - CONCEDER, 05 (cinco) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 06/05/13 a 10/05/13, à servidora RITA DE CÁSSIA STÁFICO BRISIGHELO.

PORTARIA Nº 25.982 de 14 de maio de 2013 - CONCEDER, 15 (quinze) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 23/04/13 a 07/05/13, à servidora SANDRA MARIA FUMES CHAGURI.

PORTARIA Nº 25.983 de 14 de maio de 2013 - CONCEDER, 60 (sessenta) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 11/05/13 a 09/07/13, à servidora ANGELA LUCIA ARROYOS MORATO DA SILVA.

PORTARIA Nº 25.984 de 14 de maio de 2013 - CONCEDER, 60 (sessenta) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 27/04/13 a 25/06/13, ao servidor CLOVES OLIVEIRA DOS REIS.

PORTARIA Nº 25.985 de 14 de maio de 2013 - CONCEDER, 20 (vinte) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 09/05/13 a 28/05/13, à servidora ANA TEREZA BENTO DASILVA.

PORTARIA Nº 25.986 de 14 de maio de 2013 - CONCEDER, 15 (quinze) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 08/05/13 a 22/05/13, à servidora ANA MARIA SANCHES NUNES.

PORTARIA Nº 25.987 de 14 de maio de 2013 - CONCEDER, 15 (quinze) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 09/05/13 a 23/05/13, à servidora ALINE FERNANDA ROSSI.

PORTARIA Nº 25.988 de 14 de maio de 2013 - CONCEDER, 15 (quinze) dias de afastamento por Auxílio Acidentário, de 02/05/13 a 16/05/13, ao servidor LUIZ CARLOS BERNARDO.

PORTARIA Nº 25.989 de 14 de maio de 2013 - CONCEDER, 30 (trinta) dias de afastamento por Auxílio, de 08/05/13 a 06/06/13, à servidora ELISANGELA APARECIDA VIEIRA.

PORTARIA Nº 25.990 de 14 de maio de 2013 - CONCEDER, 60 (sessenta) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 06/05/13 a 04/07/13, à servidora MARIA CECÍLIA DE ALBUQUERQUE TIEGHI.

PORTARIA Nº 25.991 de 14 de maio de 2013 - CONCEDER, 03 (três) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 08/05/13 a 10/05/13, à servidora SUELEN CRISTINA DEMES.

PORTARIA Nº 25.992 de 14 de maio de 2013 - DESIGNAR, a partir desta data, a servidora LUCIA LUNGO DEVIDÉ para responder pela Função em Comissão de Supervisor em Vigilância em Saúde.

PORTARIA Nº 25.993 de 14 de maio de 2013 - I- TORNAR SEM EFEITO, a partir do dia 13/05/13, a Portaria nº 23.972 de 02/01/12, que designou a servidora MARIA APARECIDA VENÂNCIO PAGANINI DE ALMEIDA para responder pela função em comissão de Supervisor de Vigilância em Saúde Ambiental e II- DESIGNAR, a partir desta data, a servidora para

responder pela Função em Comissão de Supervisor em Vigilância Sanitária.

PORTARIA Nº 25.994 de 14 de maio de 2013 - I- TORNAR SEM EFEITO, a partir do dia 13/05/13, a Portaria nº 23.939 de 02/01/12, que designou a servidora VERA LUCIA NASCIMENTO para responder pela função em comissão de Supervisor de Vigilância em Saúde Ambiental e II- DESIGNAR, a partir desta data, a servidora para responder pela Função em Comissão de Supervisor em Vigilância Sanitária.

PORTARIA Nº 25.995 de 15 de maio de 2013 - EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a servidora SAMIRA GRIZZO do cargo efetivo de AGENTE DE ATIVIDADES ESCOLARES.

PORTARIA Nº 25.996 de 15 de maio de 2013 - EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a servidora ADRIANA DE OLIVEIRA MARIANO do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 25.997 de 16 de maio de 2013 - NOMEAR, a partir desta data, a Sra. VALÉRIA MARIA LOPES MANDUCA FERREIRA no cargo em comissão de Secretário Adjunto da Saúde.

PORTARIA Nº 25.998 de 16 de maio de 2013 - CONCEDER, em prorrogação, 15 (quinze) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 15/05/13 a 29/05/13, à servidora NADIR INEZ CAVALARO DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 25.999 de 16 de maio de 2013 - CONCEDER, em prorrogação, 30 (trinta) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 16/05/13 a 14/06/13, à servidora SAMARA DUARTE NEVES DE CAMARGO.

PORTARIA Nº 26.000 de 16 de maio de 2013 - CONCEDER, em prorrogação, 30 (trinta) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 15/05/13 a 13/06/13, à servidora ELISABETE PINTO.

PORTARIA Nº 26.001 de 16 de maio de 2013 - EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a servidora CRISTIANE CAMARGO TITTON no cargo efetivo de ATENDENTE DE CRECHE.

PORTARIA Nº 26.002 de 16 de maio de 2013 - DESIGNAR, a partir do dia 15/05/13, a servidora VERA LÚCIA PONTES ARRUDA para responder pela Função em Comissão de Chefe da Seção de Tributos Imobiliários.

PORTARIA Nº 26.003 de 17 de maio de 2013 - CONCEDER, à servidora CLARICE ALVES COELHO, INSPETOR DE ALUNOS, averbação do Tempo de Contribuição, de 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias.

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL NO DIA 27.05.2013 ÀS 10:00 HORAS O (s) SEGUINTE (s) CLASSIFICADO (s) NO CONCURSO PUBLICO DO EDITAL Nº. 001/2010:-

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
117º lugar	ROBERTA DA SILVA
118º lugar	BRUNA SILVA DE LIMA

Botucatu, 21 de maio de 2013.

Elisabete Francisco Galhardo Menegon
Chefe da Seção de Administração de Pessoal
Substituto

ATENÇÃO - O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso publico.

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL NO DIA 27.05.2013 ÀS 09:30 HORAS O (s) SEGUINTE (s) CLASSIFICADO (s) NO CONCURSO PUBLICO DO EDITAL Nº. 001/2009:-

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
17º lugar	DANIELE COSTA CARNAIBA

Botucatu, 21 de maio de 2013.

Elisabete Francisco Galhardo Menegon
Chefe da Seção de Administração de Pessoal
Substituta

ATENÇÃO - O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso publico.

PORTARIA Nº 26.004 de 17 de maio de 2013 - CONCEDER, à servidora MARISE SCARPELINI, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, averbação do Tempo de Contribuição, de 28 (vinte e oito) anos, 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias.

PORTARIA Nº 26.005 de 17 de maio de 2013 - CONCEDER, à servidora VANIA CRISTINA CORREA FIORAVANTI, DIRETOR ESCOLAR, averbação do Tempo de Contribuição, de 28 (vinte e oito) anos, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia.

PORTARIA Nº 26.006 de 17 de maio de 2013 - CONCEDER, à servidora MARCIA DAROZ, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, averbação do Tempo de Contribuição, de 18 (dezoito) anos, 03 (três) meses e 08 (oito) dias.

PORTARIA Nº 26.007 de 17 de maio de 2013 - CONSIDERANDO, o falecimento; RESCINDIR, o Contrato de Trabalho do Sr. CELSO GARAVELLO Tratorista, sob regime C.L.T.

PORTARIA Nº 26.008 de 17 de maio de 2013 - TORNAR SEM EFEITO, a partir desta data, a Portaria nº 14.811 de 16/05/02, que designou o servidor GENIVAL EVANGELISTA para prestar serviços junto à Seção de Tributos Imobiliários.

PORTARIA Nº 26.009 de 17 de maio de 2013 - CONCEDER, em prorrogação, 30 (trinta) dias de afastamento por Auxílio Acidentário, de 17/05/13 a 15/06/13, ao servidor LUIZ CARLOS BERNARDO.

PORTARIA Nº 26.010 de 17 de maio de 2013 - CONCEDER, 15 (quinze) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 15/05/13 a 29/05/13, ao servidor OSVALDO IVO COSTA.

PORTARIA Nº 26.011 de 17 de maio de 2013 - CONCEDER, 15 (quinze) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 14/05/13 a 28/05/13, à servidora FÁTIMA DA CONCEIÇÃO MARTINEZ.

PORTARIA Nº 26.012 de 17 de maio de 2013 - CONCEDER, 30 (trinta) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 09/05/13 a 07/06/13, à servidora SOLANGE APARECIDA PACHARONE JORGE (36609).

PORTARIA Nº 26.013 de 17 de maio de 2013 - CONCEDER, 15 (quinze) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 14/05/13 a 28/05/13, à servidora JUSSARA MARTINS PATRICIO.

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL NO DIA 27.05.2013 ÀS 09:00 HORAS O (s) SEGUINTE (s) CLASSIFICADO (s) NO CONCURSO PUBLICO DO EDITAL 001/2012:-

BIBLIOTECÁRIO

CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
05º lugar	RENAN MATHEUS PREDASOLI

Botucatu, 21 de maio de 2013.

Elisabete Francisco Galhardo Menegon
Chefe da Seção de Administração de Pessoal
Substituto

ATENÇÃO - O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso publico.

Relação dos Servidores que completaram Sexta-Parte no mês Março de 2013

Registro Interno	Nome do Servidor
20850	MARCIA PEREIRA DA SILVA
113956	SOLANGE REGINA MENEZES
18074	TEREZA DE JESUS VASQUES

PUBLICAÇÃO

Torna-se público, para os devidos fins que de acordo com o dispositivo no artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Botucatu e a luz do preceito constitucional do artigo 5º, X, através deste Semanário Oficial do Município que os servidores a seguir relacionados apresentaram suas declarações de bens no ato de sua investidura, conforme constante em livro próprio e devidamente arquivado na Seção de Administração de Pessoal.

OSVALDO PEREIRA DE SOUZA FILHO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
ELISA NAZIRA BURSI	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
VANESSA GODOY GALHARDO	CHEFE DA DIV.DE TRÁFEGO E TRANSPORTE
CARLA FRANCISCA PINHEIRO DE ALMEIDA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
RAFAEL ATHANAZIO	DIR DO DEPTO DE OBRAS E SERV.MUNICIPAIS
EDISON BAPTISTÃO	SECR.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO
LUIZ AUGUSTO FELIPPE	SECR.MUNIC.DA FAZENDA
RICARDO SALARO NETO	SECR. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA	ASSESSOR EM ASSUNTOS LEGISLATIVOS
JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
MARA LUCY DOMPIETRO RUIZ	COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
VALÉRIA MARIA LOPES MANDUCA FERREIRA	SECRETARIO ADJUNTO DA SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01. Comunicado de Alimento - Licença de Funcionamento Inicial
Protocolo: 430/13 Data de Protocolo: 18/03/2013
CEVS: 350750601-471-000404-1-0
Razão Social: RENATO ARRUDA SANTOS ME
CNPJ/CPF: 12.443.549/0003-00
Endereço: Rua Major Matheus, 90 Vila dos Lavradores Município: BOTUCATU
CEP: 18609-083 UF: SP.
Resp. Legal: RENATO ARRUDA SANTOS CPF: 14762801771
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.
deferir protocolo 430/13 por estar de acordo com as normas sanitárias.

02. Comunicado de Laboratório - Renovação de Licença de Funcionamento 2013.
Protocolo: 730/13 Data de Protocolo: 14/05/2013
CEVS: 350750601-864-000046-1-8 Data de Validade: 15/05/2014
Razão Social: CENTROLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ/CPF: 45.427.887/0001-37
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 429 CENTRO Município: BOTUCATU
CEP: 18600-320 UF: SP.
Resp. Legal: LUIZ GONZAGA MIGUEL BALASTEGHIN CPF: 61838055800
Resp. Técnico: SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA CPF: 74881230859
CBO: 03145 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:0253 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.
deferir protocolo 730/13 por estar de acordo com as normas sanitárias.

03. Comunicado de Odonto - Renovação de Licença de Funcionamento 2013 – Estabelecimento e Equipamento.
Protocolo: 731/13 Data de Protocolo: 14/05/2013
CEVS: 350750601-863-000133-1-5 Data de Validade: 15/05/2014
CEVS: 350750601-863-000134-1-2 Data de Validade: 15/05/2014
Razão Social: WALTER ROBERTO BARBIN
CNPJ/CPF: 04836390877
Endereço: RUA CARDOSO DE ALMEIDA, 805 CENTRO Município: BOTUCATU
CEP: 18600-005 UF: SP.
Resp. Legal: WALTER ROBERTO BARBIN CPF: 0483639087
Resp. Técnico: WALTER ROBERTO BARBIN CPF: 04836390877
CBO: 06310 CRO No. Inscr.:23829 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.
deferir protocolo 731/13 por estar de acordo com as normas sanitárias.

04. Comunicado de Cabeleireira - Cancelamento de Licença de Funcionamento/ Desativação do CEVS do Estabelecimento.
Protocolo: 721/13 Data de Protocolo: 13/05/2013
CEVS: 350750601-960-000009-2-2
Razão Social: MARIA APARECIDA FERREIRA BAPTISTA
CNPJ/CPF: 16192327823
Endereço: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA, 141 COHAB I BOTUCATU CEP: 18605-160 UF: SP.
Resp. Legal: MARIA APARECIDA FERREIRA BAPTISTA CPF: 16192327823
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.
deferir protocolo 721/13 por estar de acordo com as normas sanitárias.

05. Comunicado de Consultório Médico - Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
Protocolo: 768/13 Data de Protocolo: 20/05/2013
CEVS: 350750601-863-000519-1-8
Razão Social: ANDRÉ LUIS BALBI
CNPJ/CPF: 08398567848
Endereço: RUA DR. COSTA LEITE, 1454 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18602-110 UF: SP.
Resp. Legal: ANDRÉ LUIS BALBI
CPF: 08398567848 Resp. Técnico: ANDRÉ LUIS BALBI CPF: 08398567848
CBO: 06138 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:60083 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.
Deferir o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do
deferir protocolo 768/13 por estar de acordo com as normas sanitárias.

06. Comunicado de Consultório Médico - Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
Protocolo: 769/13 Data de Protocolo: 20/05/2013
CEVS: 350750601-863-000275-1-0
Razão Social: BETINA MARIA ABS DA CRUZ BITTAR
CNPJ/CPF: 14579344855
Endereço: MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 413 CENTRO BOTUCATU
CEP: 18600-320 UF: SP.
Resp. Legal: BETINA MARIA ABS DA CRUZ BITTAR CPF: 14579344855 Resp. Técnico: BETINA
MARIA ABS DA CRUZ BITTAR CPF: 14579344855
CBO: 06149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:82465 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.
deferir protocolo 769/13 por estar de acordo com as normas sanitárias.

AUTO DE INFRAÇÃO:

01. AUTO DE INFRAÇÃO: AIF 022.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE: INTERDIÇÃO TOTAL DO PRODUTO AIP-211-A 527.

TERMO: INTERDIÇÃO DO PRODUTO AIP-211-A 130.
TERMO: LIBERAÇÃO DO PRODUTO AIP-211-A 145
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE: MULTA AIP-211-A 590.
CONTRARIA O DISPOSTO NO ART. 196 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988;
C/C ART.122 INC. XIX e XX da LEI ESTADUAL 10.083 de 23/09/98; C/C ART.8º e ART.9º
PARAGRAFO 1º da RDC 27/03/2007; C/C ART. 4º da LEI MUNICIPAL 211 de 29/10/98.
PROCESSO: 11.824/2013.

02. AUTO DE INFRAÇÃO: AIF 155.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE: INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO AIP-211-A 578.
TERMO: INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO AIP-211-A 132.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE: ADVERTENCIA AIP-211-A 582.
CONTRARIA O DISPOSTO NO ART.196 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL de 1988; C/C ART. 122 INC XI, XVIII, XIX da LEI ESTADUAL 10.083 de 23/09/98; C/C ART. 4º da LEI MUNICIPAL 211 de 29/10/98.
PROCESSO: 15.092/2013.

04. AUTO DE INFRAÇÃO: AIF 021.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE: ADVERTENCIA AIP-211-A 086.
CONTRARIA O DISPOSTO NO ART. 196 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL de 1988; C/C ART. 110 e ART. 122 INC. XX da LEI ESTADUAL 10.083 de 23/09/98; C/C ART. 4º da LEI MUNICIPAL 211 de 29/10/98.
PROCESSO: 12.512/2013.

05. AUTO DE INFRAÇÃO: AIF 023.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE: ADVERTENCIA AIP-211-A 082.
CONTRARIA O DISPOSTO NO ART. 110 e 122 INC. XX da LEI ESTADUAL 10.083 de 23/09/98; C/C ART. 4º da LEI MUNICIPAL 211 de 29/10/98.
PROCESSO: 11.933/2013.

TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRA.

01. TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRA: TRM-211-A 554
PRODUTO: FILÉ DE PINTADO FRESCO.
OBJETIVO: SEMANA DE INT. ACADEMICA.
ESTABELECIMENTO: PÃO DE AÇÚCAR.
PROCESSO: 17.411/2013.

02. TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRA: TRM-211-A 555.
PRODUTO: ATUM PEQ. FRESCO.
OBJETIVO: SEMANA DE INT. ACADEMICA.
ESTABELECIMENTO: PÃO DE AÇÚCAR.
PROCESSO: 17.409/2013.

03. TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRA: TRM-211-A 553.
PRODUTO: FILÉ SAINT PETER.
OBJETIVO: SEMANA DE INT. ACADEMICA.
ESTABELECIMENTO: PÃO DE AÇÚCAR.
PROCESSO: 17.410/2013.

04. TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRA: TRM-211-A 564.
PRODUTO: SARDINHA INTEIRA.
OBJETIVO: SEMANA DE INT. ACADEMICA.
ESTABELECIMENTO: COMERCIAL SALOMÃO LTDA.
PROCESSO: 17.412/2013.

05. TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRA: TRM-211-A 562.
PRODUTO: MANJUBA INTEIRA CONG.
OBJETIVO: SEMANA DE INT. ACADEMICA.
ESTABELECIMENTO: COMERCIAL SALOMÃO LTDA.
PROCESSO: 17.413/2013.

06. TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRA: TRM-211-A 561.
PRODUTO: POSTA DE CAÇÃO.
OBJETIVO: SEMANA DE INT. ACADEMICA.
ESTABELECIMENTO: COMERCIAL SALOMÃO LTDA.
PROCESSO: 17.408/2013.

07. TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRA: TRM-211-A 563.
PRODUTO: PINTADO.
OBJETIVO: SEMANA DE INT. ACADEMICA.
ESTABELECIMENTO: COMERCIAL SALOMÃO LTDA.
PROCESSO: 17.407/2013.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Rosana Cristina de Lara Marins Minharro
Chefe de Divisão da Vigilância Sanitária Municipal

Botucatu, 24 de MAIO de 2013.

Quadro 6		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 1 º Trimestre de 2013 APLICAÇÕES COM RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL				
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.254.730,20	6,06	2.911.633,65	5,42	1.044.015,00	1,94
RETENÇÕES AO FUNDEB	24.880.000,00	46,33	24.880.000,00	46,33	24.880.000,00	46,33
TOTAL	33.751.006,75	62,85	30.467.981,93	56,74	27.032.451,99	50,34

Quadro 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
1 ° Trimestre de 2013
APLICAÇÕES COM RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO

(-) Desp. c/ Pensões (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDAS						
TOTAL	11.000.023,64	85,80	9.001.351,26	70,21	9.000.072,45	70,20
MAGISTÉRIO	8.203.781,85	63,99	6.205.109,47	48,40	6.205.109,47	48,40
OUTRAS	2.796.241,79	21,81	2.796.241,79	21,81	2.794.962,98	21,80

FONTE: GRP - RLTMR02E

CONSIST-GRP

20/05/2013 - 07:58:06

Quadro 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
1 ° Trimestre de 2013
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS DE IMPOSTOS

A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

Discriminação	Previsão Inic. Exercício	Previsao Atualizada	Arrecadação Até o Trimestre
PRÓPRIOS	52.741.000,00	52.741.000,00	11.196.873,29
IMPOSTOS	44.878.000,00	44.878.000,00	9.557.906,89
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	17.560.000,00	17.560.000,00	2.894.538,62
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00
RETIDO NAS FONTES	0,00	0,00	0,00
RETIDO NAS FONTES - TRABALHO	3.750.000,00	3.750.000,00	876.498,91
RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	280.000,00	280.000,00	43.969,34
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS - BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	4.900.000,00	4.900.000,00	1.353.051,53
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	0,00
ISS - NORMAL	18.388.000,00	18.388.000,00	4.389.848,49
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	5.920.000,00	5.920.000,00	1.153.232,09
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	5.200.000,00	5.200.000,00	1.042.238,07
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	720.000,00	720.000,00	110.994,02
JUROS E MULTAS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	1.943.000,00	1.943.000,00	485.734,31
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	120.000,00	120.000,00	13.390,75
MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	166.000,00	166.000,00	34.163,35
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN	1.480.000,00	1.480.000,00	404.320,19
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	177.000,00	177.000,00	33.860,02
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	124.300.000,00	99.420.000,00	42.499.598,19
FEDERAIS	37.850.000,00	30.260.000,00	9.662.053,17
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00
COTA PARTE FUNDO DE PARTIICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	37.000.000,00	29.580.000,00	9.615.844,26

Quadro 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
1 ° Trimestre de 2013
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS DE IMPOSTOS

A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

Discriminação	Previsão Inic. Exercício	Previsao Atualizada	Arrecadação Até o Trimestre
COTA PARTE DO IMPOSTO S/ PROP. TERRITORIAL RURAL	400.000,00	320.000,00	46.208,91
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALO	0,00	0,00	0,00
TRANSF. FINANC. ICMS - DESONERAÇÃO LC 87/96	450.000,00	360.000,00	0,00
ESTADUAIS	86.450.000,00	69.160.000,00	32.837.545,02
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO ICMS	68.400.000,00	54.720.000,00	18.986.076,10
COTA PARTE DO IPVA	17.500.000,00	14.000.000,00	13.735.346,37
COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	550.000,00	440.000,00	116.122,55
TOTAL	177.041.000,00	152.161.000,00	53.696.471,48

FONTE = BALANCETES ISOLADOS
VALORES BRUTOS
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB

Discriminação	Previsão Inic. Exercício	Previsao Atualizada	Arrecadação Até o Trimestre
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	24.880.000,00	24.880.000,00	8.499.919,48
FEDERAIS	7.590.000,00	7.590.000,00	1.932.410,50
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00
COTA PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	7.420.000,00	7.420.000,00	1.923.168,76
COTA PARTE DO IMPOSTO S/ PROP. TERRITORIAL RURAL	80.000,00	80.000,00	9.241,74
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALO	0,00	0,00	0,00
TRANSF. FINANC. ICMS - DESONERAÇÃO LC 87/96	90.000,00	90.000,00	0,00
ESTADUAIS	17.290.000,00	17.290.000,00	6.567.508,98
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO ICMS	13.680.000,00	13.680.000,00	3.797.215,15
COTA PARTE DO IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	2.747.069,31
DÍVICOTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	110.000,00	110.000,00	23.224,52

Quadro 5.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

1 ° Trimestre de 2013

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEF DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - EDUCAÇÃO

RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO APLICADAS								
SALDO REMANESCENTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00				
RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS NO EXERCÍCIO				0,00				
TOTAL DAS RECEITAS A APLICAR NO EXERCÍCIO				0,00				
APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA P/ O EXERCICIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESAS PAGAS ATÉ O TRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL	43.749.438,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAGISTÉRIO	26.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	16.849.438,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES								
MAGISTÉRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Desp. C/ Aposent. (3190.01.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Desp. C/ Penções (3190.03.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Desp. C/ Aposent. (3190.01.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Desp. C/ Penções (3190.03.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDAS								
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAGISTÉRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO PENDENTE DE APLICAÇÕES					0,00			

Quadro 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

1 º Trimestre de 2013

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO

Movimentação Bancária

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL			DOMICÍLIO BANCÁRIO				SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTO ATÉ O TRIMESTRE		SALDO ATUAL	
ÓRGÃO	CÓDIGO	NOME	BCO	AG	CONTA	NOME	VALOR	D/C	ENTRADAS	SAÍDAS	VALOR	D/C
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA							3.152.177,37	D	5.287.926,45	4.275.870,45	4.164.233,37	D
DISPONIBILIDADE							165,87	D	3.219.684,79	3.179.272,06	40.578,60	D
	CAIXA						0,00		0,00	0,00	0,00	
01-CMBTU							0,00		0,00	0,00	0,00	
02-PM BOTU							0,00		0,00	0,00	0,00	
03-FMPREV							0,00		0,00	0,00	0,00	
1-CMMB							0,00		0,00	0,00	0,00	
2-PM BOTUC							0,00		0,00	0,00	0,00	
3-FMPREV							0,00		0,00	0,00	0,00	
59-FR							0,00		0,00	0,00	0,00	
	BANCOS						165,87	D	3.219.684,79	3.179.272,06	40.578,60	D
01-CMBTU							0,00		0,00	0,00	0,00	
02-PM BOTU							165,87	D	3.219.684,79	3.179.272,06	40.578,60	D
	111110200						165,87	D	3.219.684,79	3.179.272,06	40.578,60	D
		20002-EST - CONV MERENDA ESCOLAR	151	00010	13000234	Nc/Nb Merenda Escolar - 000234	0,00		0,00	0,00	0,00	
		20003-EST - TRANSPORTE ESCOLAR	151	00010	13000233	NB/NC transp escolar ens fund	0,00		401.358,39	401.358,39	0,00	
		20009-FED SALARIO EDUCAÇÃO	104	00292	06672004	CEF Salario Educação 672004-6	0,00		2.818.326,40	2.777.913,67	40.412,73	D
		20013-FED TRANSP. PNATE	104	00292	06672003	CEF Transp Escolar - Pnate - 6	165,87	D	0,00	0,00	165,87	D
03-FMPREV							0,00		0,00	0,00	0,00	
1-CMMB							0,00		0,00	0,00	0,00	
2-PM BOTUC							0,00		0,00	0,00	0,00	
3-FMPREV							0,00		0,00	0,00	0,00	
59-FR							0,00		0,00	0,00	0,00	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS							3.152.011,50	D	2.068.241,66	1.096.598,39	4.123.654,77	D
	POUPANÇAS						0,00		0,00	0,00	0,00	
01-CMBTU							0,00		0,00	0,00	0,00	
02-PM BOTU							0,00		0,00	0,00	0,00	
03-FMPREV							0,00		0,00	0,00	0,00	
1-CMMB							0,00		0,00	0,00	0,00	
2-PM BOTUC							0,00		0,00	0,00	0,00	
3-FMPREV							0,00		0,00	0,00	0,00	
59-FR							0,00		0,00	0,00	0,00	
	FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA						0,00		0,00	0,00	0,00	
01-CMBTU							0,00		0,00	0,00	0,00	
02-PM BOTU							0,00		0,00	0,00	0,00	

Quadro 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

1 º Trimestre de 2013

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO

Movimentação Bancária

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL			DOMICÍLIO BANCÁRIO				SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTO ATÉ O TRIMESTRE		SALDO ATUAL	
ÓRGÃO	CÓDIGO	NOME	BCO	AG	CONTA	NOME	VALOR	D/C	ENTRADAS	SAÍDAS	VALOR	D/C
	111110402						0,00		0,00	0,00	0,00	
		22000-ENSINO FUNDAMENTAL	104	00292	06000210	CEF Ensino 2010 - 210-9	0,00		0,00	0,00	0,00	
03-FMPREV							0,00		0,00	0,00	0,00	
1-CMMB							0,00		0,00	0,00	0,00	
2-PM BOTUC							0,00		0,00	0,00	0,00	
3-FMPREV							0,00		0,00	0,00	0,00	
59-FR							0,00		0,00	0,00	0,00	
	OUTRAS APLICAÇÕES						3.152.011,50	D	2.068.241,66	1.096.598,39	4.123.654,77	D
01-CMBTU							0,00		0,00	0,00	0,00	

02-PM BOTU							3.152.011,50	D	2.068.241,66	1.096.598,39	4.123.654,77	D
	111110409						3.152.011,50	D	2.068.241,66	1.096.598,39	4.123.654,77	D
		20002-EST - CONV MERENDA ESCOLAR	151	00010	13000234	Nc/Nb Merenda Escolar - 000234	1.183,89	D	365,48	0,00	1.549,37	D
		20003-EST - TRANSPORTE ESCOLAR	151	00010	13000233	NB/NC transp escolar ens fund	0,00		304.477,92	96.598,39	207.879,53	D
		20009-FED SALARIO EDUCAÇÃO	104	00292	06672004	CEF Salario Educação 672004-6	3.150.827,61	D	1.763.398,26	1.000.000,00	3.914.225,87	D
		20013-FED TRANSP. PNATE	104	00292	06672003	CEF Transp Escolar - Pnate - 6	0,00		0,00	0,00	0,00	
		22000-ENSINO FUNDAMENTAL	104	00292	06000210	CEF Ensino 2010 - 210-9	0,00		0,00	0,00	0,00	
03-FMPREV							0,00		0,00	0,00	0,00	
1-CMMB							0,00		0,00	0,00	0,00	
2-PM BOTUC							0,00		0,00	0,00	0,00	
3-FMPREV							0,00		0,00	0,00	0,00	
59-FR							0,00		0,00	0,00	0,00	
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							0,00		0,00	0,00	0,00	
DISPONIBILIDADE							0,00		0,00	0,00	0,00	
	CAIXA						0,00		0,00	0,00	0,00	
	BANCOS						0,00		0,00	0,00	0,00	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS							0,00		0,00	0,00	0,00	
	POUPANÇAS						0,00		0,00	0,00	0,00	
	FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA						0,00		0,00	0,00	0,00	
	OUTRAS APLICAÇÕES						0,00		0,00	0,00	0,00	
TOTAL							3.152.177,37	D	5.287.926,45	4.275.870,45	4.164.233,37	D

Quadro 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
1 º Trimestre de 2013
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO

Movimentação por Fonte de Recursos

DISCRIMINAÇÃO			DOMICÍLIO BANCÁRIO				SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTO ATÉ O TRIMESTRE		SALDO ATUAL	
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA APLICAÇÃO	ORGÃO	BCO	AG	CONTA	NOME	VALOR	D/C	ENTRADAS/ RECEITAS	SAÍDAS/ PAGAMENTOS	VALOR	D/C
FONTE DE RECURSOS							2.178.679,27	C	21.949.243,15	20.426.197,92	655.634,04	C
	DO EXERCÍCIO						0,00		19.690.798,18	20.305.419,51	614.621,33	C
01-TESOURO							0,00		7.999.078,69	852.879,88	7.146.198,81	D
	20022-F.N.D.E. - CAMINHO						0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREVBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	21000-EDUCAÇÃO INFANTIL						0,00		0,00	5.777,36	5.777,36	C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					0,00		0,00	5.777,36	5.777,36	C
		03-FMPREVBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	22000-ENSINO FUNDAMENTAL						0,00		7.264.576,76	843.510,04	6.421.066,72	D
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					0,00		7.264.576,76	843.510,04	6.421.066,72	D
		03-FMPREVBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	26000-EDUCAÇÃO - FUNDEB						0,00		734.501,93	3.592,48	730.909,45	D

Quadro 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
1 º Trimestre de 2013
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO

Movimentação por Fonte de Recursos

DISCRIMINAÇÃO			DOMICÍLIO BANCÁRIO				SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTO ATÉ O TRIMESTRE		SALDO ATUAL	
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA APLICAÇÃO	ORGÃO	BCO	AG	CONTA	NOME	VALOR	D/C	ENTRADAS/ RECEITAS	SAÍDAS/ PAGAMENTOS	VALOR	D/C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					0,00		734.501,93	3.592,48	730.909,45	D
		03-FMPREVBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ							0,00		10.180.071,64	15.873.354,02	5.693.282,38	C
	20002-EST - CONV MERENDA						0,00		0,00	365,48	365,48	C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					0,00		0,00	365,48	365,48	C
		03-FMPREVBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	20003-EST - TRANSPORTE ES						0,00		97.358,39	305.237,92	207.879,53	C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					0,00		97.358,39	305.237,92	207.879,53	C

		03-FMPREVBUTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	20025-REFORMA AMERICO VIR						0,00		0,00	1.033,49	1.033,49	C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					0,00		0,00	1.033,49	1.033,49	C

Quadro 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
1 º Trimestre de 2013
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO

Movimentação por Fonte de Recursos

DISCRIMINAÇÃO			DOMICÍLIO BANCÁRIO				SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTO ATÉ O TRIMESTRE		SALDO ATUAL	
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA APLICAÇÃO	ORGÃO	BCO	AG	CONTA	NOME	VALOR	D/C	ENTRADAS/ RECEITAS	SAÍDAS/ PAGAMENTOS	VALOR	D/C
		03-FMPREVBUTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	20026-REFORMA PAULO GUIMA						0,00		0,00	1.084,68	1.084,68	C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					0,00		0,00	1.084,68	1.084,68	C
		03-FMPREVBUTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	20027-REFORMA MARTINHO NO						0,00		0,00	990,64	990,64	C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					0,00		0,00	990,64	990,64	C
		03-FMPREVBUTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	20028-REFORMA FRANCISCO G						0,00		0,00	677,87	677,87	C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					0,00		0,00	677,87	677,87	C
		03-FMPREVBUTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	

Quadro 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
1 º Trimestre de 2013
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO

Movimentação por Fonte de Recursos

DISCRIMINAÇÃO			DOMICÍLIO BANCÁRIO				SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTO ATÉ O TRIMESTRE		SALDO ATUAL	
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA APLICAÇÃO	ORGÃO	BCO	AG	CONTA	NOME	VALOR	D/C	ENTRADAS/ RECEITAS	SAÍDAS/ PAGAMENTOS	VALOR	D/C
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	20029-REFORMA RAIMUNDO CI						0,00		242,14	1.194,77	952,63	C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					0,00		242,14	1.194,77	952,63	C
		03-FMPREVBUTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	26000-EDUCAÇÃO - FUNDEB						0,00		10.082.471,11	15.562.769,17	5.480.298,06	C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					0,00		10.082.471,11	15.562.769,17	5.480.298,06	C
		03-FMPREVBUTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
03-RECURSOS PRÓPRIOS DE F							0,00		0,00	0,00	0,00	
04-RECURSOS PRÓPRIOS DA A							0,00		0,00	0,00	0,00	
05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ							0,00		1.511.647,85	3.579.185,61	2.067.537,76	C
	20000-EDUCAÇÃO						0,00		4.460,40	214.012,73	209.552,33	C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					0,00		4.460,40	214.012,73	209.552,33	C
		03-FMPREVBUTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	

Quadro 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
1 ° Trimestre de 2013
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO

Movimentação por Fonte de Recursos

DISCRIMINAÇÃO			DOMICÍLIO BANCÁRIO				SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTO ATÉ O TRIMESTRE		SALDO ATUAL	
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA APLICAÇÃO	ORGÃO	BCO	AG	CONTA	NOME	VALOR	D/C	ENTRADAS/ RECEITAS	SAÍDAS/ PAGAMENTOS	VALOR	D/C
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	20009-FED SALARIO EDUCAÇÃO						0,00		660.132,26	1.875.150,87	1.215.018,61	C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					0,00		660.132,26	1.875.150,87	1.215.018,61	C
		03-FMPREVB TU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	20013-FED TRANSP. PNATE						0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREVB TU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	20017-F.N.D.E - CONSTRUÇÃO						0,00		0,00	1.797,78	1.797,78	C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					0,00		0,00	1.797,78	1.797,78	C
		03-FMPREVB TU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	20018-F.N.D.E - CONSTRUÇÃO						0,00		814.877,11	480,81	814.396,30	D
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	

Quadro 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
1 ° Trimestre de 2013
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO

Movimentação por Fonte de Recursos

DISCRIMINAÇÃO			DOMICÍLIO BANCÁRIO				SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTO ATÉ O TRIMESTRE		SALDO ATUAL	
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA APLICAÇÃO	ORGÃO	BCO	AG	CONTA	NOME	VALOR	D/C	ENTRADAS/ RECEITAS	SAÍDAS/ PAGAMENTOS	VALOR	D/C
		02-PM BOTUCATU					0,00		814.877,11	480,81	814.396,30	D
		03-FMPREVB TU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	20021-EDUCAÇÃO INCLUSIVA-						0,00		0,00	852,95	852,95	C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					0,00		0,00	852,95	852,95	C
		03-FMPREVB TU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	20022-F.N.D.E. - CAMINHO						0,00		23.400,42	191,88	23.208,54	D
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					0,00		23.400,42	191,88	23.208,54	D
		03-FMPREVB TU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	20024-PAC II - PROG. PROI						0,00		8.777,66	661.670,61	652.892,95	C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					0,00		8.777,66	661.670,61	652.892,95	C
		03-FMPREVB TU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	

Quadro 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
1 ° Trimestre de 2013
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO

Movimentação por Fonte de Recursos

DISCRIMINAÇÃO			DOMICÍLIO BANCÁRIO				SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTO ATÉ O TRIMESTRE		SALDO ATUAL	
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA APLICAÇÃO	ORGÃO	BCO	AG	CONTA	NOME	VALOR	D/C	ENTRADAS/ RECEITAS	SAÍDAS/ PAGAMENTOS	VALOR	D/C
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	

	20030-FNDE - BRASIL CARIN						0,00		0,00	471.350,94	471.350,94	C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					0,00		0,00	471.350,94	471.350,94	C
		03-FMPREVBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	20032-FNDE-PAR - CONSTRUÇ						0,00		0,00	202.487,48	202.487,48	C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					0,00		0,00	202.487,48	202.487,48	C
		03-FMPREVBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	20033-FNDE-PAR - AQUISIÇÃ						0,00		0,00	151.189,56	151.189,56	C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					0,00		0,00	151.189,56	151.189,56	C
		03-FMPREVBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
07-OPERAÇÕES DE CRÉDITO							0,00		0,00	0,00	0,00	

Quadro 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
1 º Trimestre de 2013
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO

Movimentação por Fonte de Recursos

DISCRIMINAÇÃO			DOMICÍLIO BANCÁRIO				SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTO ATÉ O TRIMESTRE		SALDO ATUAL	
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA APLICAÇÃO	ORGÃO	BCO	AG	CONTA	NOME	VALOR	D/C	ENTRADAS/ RECEITAS	SAÍDAS/ PAGAMENTOS	VALOR	D/C
	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						2.178.679,27	C	2.258.444,97	120.778,41	41.012,71	C
91-TESOURO - EXERCÍCIOS							580.100,30	C	1.130.166,97	5.575,22	544.491,45	D
	21000-EDUCAÇÃO INFANTIL						333.368,06	C	0,00	0,00	333.368,06	C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					333.368,06	C	0,00	0,00	333.368,06	C
		03-FMPREVBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	22000-ENSINO FUNDAMENTAL						246.732,24	C	1.130.166,97	5.575,22	877.859,51	D
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					246.732,24	C	1.130.166,97	5.575,22	877.859,51	D
		03-FMPREVBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
92-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ							2.777.016,01	D	217.258,80	108.629,40	2.885.645,41	D
	20002-EST - CONV MERENDA						1.183,89	C	0,00	0,00	1.183,89	C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					1.183,89	C	0,00	0,00	1.183,89	C
		03-FMPREVBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	20003-EST - TRANSPORTE ES						28.516,85	D	0,00	0,00	28.516,85	D

Quadro 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
1 º Trimestre de 2013
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO

Movimentação por Fonte de Recursos

DISCRIMINAÇÃO			DOMICÍLIO BANCÁRIO				SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTO ATÉ O TRIMESTRE		SALDO ATUAL	
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA APLICAÇÃO	ORGÃO	BCO	AG	CONTA	NOME	VALOR	D/C	ENTRADAS/ RECEITAS	SAÍDAS/ PAGAMENTOS	VALOR	D/C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					28.516,85	D	0,00	0,00	28.516,85	D
		03-FMPREVBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	20025-REFORMA AMERICO VIR						113.835,18	C	0,00	0,00	113.835,18	C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					113.835,18	C	0,00	0,00	113.835,18	C
		03-FMPREVBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	

		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	20026-REFORMA PAULO GUIMA						119.473,94	C	0,00	0,00	119.473,94	C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					119.473,94	C	0,00	0,00	119.473,94	C
		03-FMPREVBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	20027-REFORMA MARTINHO NO						109.115,25	C	0,00	0,00	109.115,25	C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					109.115,25	C	0,00	0,00	109.115,25	C
		03-FMPREVBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	

Quadro 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
1 ° Trimestre de 2013
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO

Movimentação por Fonte de Recursos

DISCRIMINAÇÃO			DOMICÍLIO BANCÁRIO				SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTO ATÉ O TRIMESTRE		SALDO ATUAL	
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA APLICAÇÃO	ORGÃO	BCO	AG	CONTA	NOME	VALOR	D/C	ENTRADAS/ RECEITAS	SAÍDAS/ PAGAMENTOS	VALOR	D/C
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	20028-REFORMA FRANCISCO G						74.665,29	C	0,00	0,00	74.665,29	C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					74.665,29	C	0,00	0,00	74.665,29	C
		03-FMPREVBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	20029-REFORMA RAIMUNDO CI						104.929,15	C	0,00	0,00	104.929,15	C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					104.929,15	C	0,00	0,00	104.929,15	C
		03-FMPREVBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	26000-EDUCAÇÃO - FUNDEB						3.271.701,86	D	217.258,80	108.629,40	3.380.331,26	D
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					3.271.701,86	D	217.258,80	108.629,40	3.380.331,26	D
		03-FMPREVBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	

Quadro 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
1 ° Trimestre de 2013
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO

Movimentação por Fonte de Recursos

DISCRIMINAÇÃO			DOMICÍLIO BANCÁRIO				SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTO ATÉ O TRIMESTRE		SALDO ATUAL	
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA APLICAÇÃO	ORGÃO	BCO	AG	CONTA	NOME	VALOR	D/C	ENTRADAS/ RECEITAS	SAÍDAS/ PAGAMENTOS	VALOR	D/C
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
93-RECURSOS PRÓPRIOS DE F							0,00		0,00	0,00	0,00	
94-RECURSOS PRÓPRIOS DA A							0,00		0,00	0,00	0,00	
95-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ							4.375.594,98	C	911.019,20	6.573,79	3.471.149,57	C
	20000-EDUCAÇÃO						957.124,70	C	11.887,45	0,00	945.237,25	C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					957.124,70	C	11.887,45	0,00	945.237,25	C
		03-FMPREVBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	20006-						6.760,74	C	0,00	0,00	6.760,74	C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					6.760,74	C	0,00	0,00	6.760,74	C
		03-FMPREVBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	20009-FED SALARIO EDUCAÇÃ						3.081.701,45	C	417.781,41	6.573,79	2.670.493,83	C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					3.081.701,45	C	417.781,41	6.573,79	2.670.493,83	C
		03-FMPREVBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	

DISCRIMINAÇÃO			DOMICÍLIO BANCÁRIO				SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTO ATÉ O TRIMESTRE		SALDO ATUAL	
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA APLICAÇÃO	ORGÃO	BCO	AG	CONTA	NOME	VALOR	D/C	ENTRADAS/ RECEITAS	SÁIDAS/ PAGAMENTOS	VALOR	D/C
	20013-FED TRANSP. PNATE						6.594,87	D	0,00	0,00	6.594,87	D
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					6.594,87	D	0,00	0,00	6.594,87	D
		03-FMPREVB TU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	20017-F.N.D.E - CONSTRUÇÃ						133.189,38	C	15.085,07	0,00	118.104,31	C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					133.189,38	C	15.085,07	0,00	118.104,31	C
		03-FMPREVB TU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	20018-F.N.D.E - CONSTRUÇÃ						87.539,48	C	0,00	0,00	87.539,48	C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					87.539,48	C	0,00	0,00	87.539,48	C
		03-FMPREVB TU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	20021-EDUCAÇÃO INCLUSIVA-						93.754,71	C	0,00	0,00	93.754,71	C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					93.754,71	C	0,00	0,00	93.754,71	C

Quadro 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
1 º Trimestre de 2013
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO

Movimentação por Fonte de Recursos

DISCRIMINAÇÃO			DOMICÍLIO BANCÁRIO				SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTO ATÉ O TRIMESTRE		SALDO ATUAL	
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA APLICAÇÃO	ORGÃO	BCO	AG	CONTA	NOME	VALOR	D/C	ENTRADAS/ RECEITAS	SAÍDAS/ PAGAMENTOS	VALOR	D/C
		03-FMPREVB TU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	20022-F.N.D.E. - CAMINHO						23.208,54	C	0,00	0,00	23.208,54	C
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					23.208,54	C	0,00	0,00	23.208,54	C
		03-FMPREVB TU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
	20024-PAC II - PROG. PROI						1.089,15	D	466.265,27	0,00	467.354,42	D
		01-CMBTU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		01-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		02-PM BOTUCATU					1.089,15	D	466.265,27	0,00	467.354,42	D
		03-FMPREVB TU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		03-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		1-CMMB					0,00		0,00	0,00	0,00	
		2-PM BOTUCATU					0,00		0,00	0,00	0,00	
		3-FMPREV					0,00		0,00	0,00	0,00	
		59-FR					0,00		0,00	0,00	0,00	
97-OPERAÇÕES DE CRÉDITO -							0,00		0,00	0,00	0,00	
TOTAL							2.178.679,27	C	21.949.243,15	20.426.197,92	655.634,04	C

QUADRO 2		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 1 º TRIMESTRE DE 2013 RECEITAS VINCULADAS DA EDUCAÇÃO			
FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
RECEITAS VINCULADAS, EXCETO FUNDEB					
01 - TESOURO			0,00	0,00	0,00
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO			2.520.000,00	2.520.000,00	304.000,00
	00000		2.520.000,00	2.520.000,00	0,00
		1762020001 - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00
		1762020002 - CONVENIO MERENDA ESCOLAR	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00
	20002 - EST - CONV MERENDA ESCOLAR		0,00	0,00	0,00
		1762020001 - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
		1762020002 - CONVENIO MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
	20003 - EST - TRANSPORTE ESCOLAR		0,00	0,00	304.000,00
		1762020001 - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	304.000,00

		1762020002 - CONVENIO MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
	20025 - REFORMA AMERICO VIRGINIO DOS SANTOS		0,00	0,00	0,00
		1762020001 - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
		1762020002 - CONVENIO MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
	20026 - REFORMA PAULO GUIMARÃES		0,00	0,00	0,00
		1762020001 - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
		1762020002 - CONVENIO MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
	20027 - REFORMA MARTINHO NOGUEIRA		0,00	0,00	0,00
		1762020001 - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
		1762020002 - CONVENIO MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
	20028 - REFORMA FRANCISCO GUEDELHA		0,00	0,00	0,00
		1762020001 - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
		1762020002 - CONVENIO MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
	20029 - REFORMA RAIMUNDO CINTRA		0,00	0,00	0,00
		1762020001 - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
		1762020002 - CONVENIO MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
03 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUND			0,00	0,00	0,00
04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMI			0,00	0,00	0,00
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO			7.644.000,00	7.644.000,00	3.287.972,74
	00000		7.644.000,00	7.644.000,00	0,00
		1721350100 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.860.000,00	5.860.000,00	0,00
		1721350301 - MERENDA ESCOLAR PNAEF - FUNDAMENTAL	830.000,00	830.000,00	0,00
		1721350302 - MERENDA ESCOLAR PNAEM - MEDIO	295.000,00	295.000,00	0,00
		1721350303 - MERENDA ESCOLAR PNAE - ENSINO JOVENS E ADULTOS	62.000,00	62.000,00	0,00
		1721350304 - MERENDA ESCOLAR PNAEC - CRECHE	288.000,00	288.000,00	0,00

QUADRO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
1 ° TRIMESTRE DE 2013
RECEITAS VINCULADAS DA EDUCAÇÃO

FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
		1721350305 - MERENDA ESCOLAR PNAEP - PRE ESCOLA	164.000,00	164.000,00	0,00
		1721350306 - PNAE-FUNDAMENTAL MAIS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
		1721350307 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	0,00	0,00	0,00
		1721350401 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO MEDIO	19.000,00	19.000,00	0,00
		1721350402 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	113.000,00	113.000,00	0,00
		1721350403 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO INFANTIL	13.000,00	13.000,00	0,00
		1721359902 - BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00
		2471020003 - FNDE-PAR-CONSTRUÇÃO 6 SALAS - RESIDENCIAL CEDRO - 74	0,00	0,00	0,00
		2471020004 - FNDE-PAR - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TERMO COMPROM	0,00	0,00	0,00
	20009 - FED SALARIO EDUCAÇÃO		0,00	0,00	1.811.752,61
		1325019935 - CONSTRUÇÃO ESCOLAS - PROINFANCIA MONTE MOR	0,00	0,00	0,00
		1325019951 - F.N.D.E - CONSTRUÇÃO ESCOLAS PROINFANCIA CAMBUI	0,00	0,00	0,00
		1325019955 - PAC II PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO CRECHES	0,00	0,00	0,00
		1325019983 - FNDE-PAR - CONSTRUÇÃO 6 SALAS - RESIDENCIAL CEDRO -	0,00	0,00	0,00
		1325019984 - FNDE-PAR - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TERMO COMPROM	0,00	0,00	0,00
		1721350100 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	1.811.752,61
		1721350401 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00
		1721350402 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
		1721350403 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
		1721359902 - BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00
		2471020003 - FNDE-PAR-CONSTRUÇÃO 6 SALAS - RESIDENCIAL CEDRO - 74	0,00	0,00	0,00
		2471020004 - FNDE-PAR - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TERMO COMPROM	0,00	0,00	0,00
		2471990001 - PAC II PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO CRECHES	0,00	0,00	0,00
	20013 - FED TRANSP. PNATE		0,00	0,00	0,00
		1325019935 - CONSTRUÇÃO ESCOLAS - PROINFANCIA MONTE MOR	0,00	0,00	0,00
		1325019951 - F.N.D.E - CONSTRUÇÃO ESCOLAS PROINFANCIA CAMBUI	0,00	0,00	0,00
		1325019955 - PAC II PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO CRECHES	0,00	0,00	0,00
		1325019983 - FNDE-PAR - CONSTRUÇÃO 6 SALAS - RESIDENCIAL CEDRO -	0,00	0,00	0,00
		1325019984 - FNDE-PAR - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TERMO COMPROM	0,00	0,00	0,00
		1721350100 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
		1721350401 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00
		1721350402 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
		1721350403 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
		1721359902 - BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00
		2471020003 - FNDE-PAR-CONSTRUÇÃO 6 SALAS - RESIDENCIAL CEDRO - 74	0,00	0,00	0,00
		2471020004 - FNDE-PAR - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TERMO COMPROM	0,00	0,00	0,00

QUADRO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
1 ° TRIMESTRE DE 2013
RECEITAS VINCULADAS DA EDUCAÇÃO

FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
		2471990001 - PAC II PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO CRECHES	0,00	0,00	0,00
	20017 - F.N.D.E - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - PROINFÂNCIA-MONTE MOR		0,00	0,00	1.169,24
		1325019935 - CONSTRUÇÃO ESCOLAS - PROINFANCIA MONTE MOR	0,00	0,00	1.169,24
		1325019951 - F.N.D.E - CONSTRUÇÃO ESCOLAS PROINFANCIA CAMBUI	0,00	0,00	0,00
		1325019955 - PAC II PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO CRECHES	0,00	0,00	0,00
		1325019983 - FNDE-PAR - CONSTRUÇÃO 6 SALAS - RESIDENCIAL CEDRO -	0,00	0,00	0,00
		1325019984 - FNDE-PAR - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TERMO COMPROM	0,00	0,00	0,00
		1721350100 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
		1721350401 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00
		1721350402 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
		1721350403 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
		1721359902 - BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00
		2471020003 - FNDE-PAR-CONSTRUÇÃO 6 SALAS - RESIDENCIAL CEDRO - 74	0,00	0,00	0,00
		2471020004 - FNDE-PAR - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TERMO COMPROM	0,00	0,00	0,00
		2471990001 - PAC II PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO CRECHES	0,00	0,00	0,00
	20018 - F.N.D.E - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - PROINFÂNCIA - CAMBUI		0,00	0,00	480,81
		1325019935 - CONSTRUÇÃO ESCOLAS - PROINFANCIA MONTE MOR	0,00	0,00	0,00
		1325019951 - F.N.D.E - CONSTRUÇÃO ESCOLAS PROINFANCIA CAMBUI	0,00	0,00	480,81
		1325019955 - PAC II PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO CRECHES	0,00	0,00	0,00
		1325019983 - FNDE-PAR - CONSTRUÇÃO 6 SALAS - RESIDENCIAL CEDRO -	0,00	0,00	0,00
		1325019984 - FNDE-PAR - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TERMO COMPROM	0,00	0,00	0,00
		1721350100 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
		1721350401 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00
		1721350402 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
		1721350403 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
		1721359902 - BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00

		2471020003 - FNDE-PAR-CONSTRUÇÃO 6 SALAS - RESIDENCIAL CEDRO - 74	0,00	0,00	0,00
		2471020004 - FNDE-PAR - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TERMO COMPROM	0,00	0,00	0,00
		2471990001 - PAC II PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO CRECHES	0,00	0,00	0,00
	20021 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-FORMAÇÃO DE PROFESSORES - PAR		0,00	0,00	0,00
		1325019935 - CONSTRUÇÃO ESCOLAS - PROINFANCIA MONTE MOR	0,00	0,00	0,00
		1325019951 - F.N.D.E - CONSTRUÇÃO ESCOLAS PROINFANCIA CAMBUI	0,00	0,00	0,00
		1325019955 - PAC II PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO CRECHES	0,00	0,00	0,00
		1325019983 - FNDE-PAR - CONSTRUÇÃO 6 SALAS - RESIDENCIAL CEDRO -	0,00	0,00	0,00
		1325019984 - FNDE-PAR - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TERMO COMPROM	0,00	0,00	0,00
		1721350100 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00

QUADRO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
1 ° TRIMESTRE DE 2013
RECEITAS VINCULADAS DA EDUCAÇÃO

FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
		1721350401 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00
		1721350402 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
		1721350403 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
		1721359902 - BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00
		2471020003 - FNDE-PAR-CONSTRUÇÃO 6 SALAS - RESIDENCIAL CEDRO - 74	0,00	0,00	0,00
		2471020004 - FNDE-PAR - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TERMO COMPROM	0,00	0,00	0,00
		2471990001 - PAC II PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO CRECHES	0,00	0,00	0,00
	20022 - F.N.D.E. - CAMINHO ESCOLA - SICONV 703578	(ONIBUS)	0,00	0,00	0,00
		1325019935 - CONSTRUÇÃO ESCOLAS - PROINFANCIA MONTE MOR	0,00	0,00	0,00
		1325019951 - F.N.D.E - CONSTRUÇÃO ESCOLAS PROINFANCIA CAMBUI	0,00	0,00	0,00
		1325019955 - PAC II PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO CRECHES	0,00	0,00	0,00
		1325019983 - FNDE-PAR - CONSTRUÇÃO 6 SALAS - RESIDENCIAL CEDRO -	0,00	0,00	0,00
		1325019984 - FNDE-PAR - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TERMO COMPROM	0,00	0,00	0,00
		1721350100 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
		1721350401 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00
		1721350402 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
		1721350403 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
		1721359902 - BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00
		2471020003 - FNDE-PAR-CONSTRUÇÃO 6 SALAS - RESIDENCIAL CEDRO - 74	0,00	0,00	0,00
		2471020004 - FNDE-PAR - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TERMO COMPROM	0,00	0,00	0,00
		2471990001 - PAC II PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO CRECHES	0,00	0,00	0,00
	20024 - PAC II - PROG. PROINFÂNCIA-CONSTRUÇÃO CRECHES		0,00	0,00	652.546,36
		1325019935 - CONSTRUÇÃO ESCOLAS - PROINFANCIA MONTE MOR	0,00	0,00	0,00
		1325019951 - F.N.D.E - CONSTRUÇÃO ESCOLAS PROINFANCIA CAMBUI	0,00	0,00	0,00
		1325019955 - PAC II PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO CRECHES	0,00	0,00	2.635,08
		1325019983 - FNDE-PAR - CONSTRUÇÃO 6 SALAS - RESIDENCIAL CEDRO -	0,00	0,00	0,00
		1325019984 - FNDE-PAR - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TERMO COMPROM	0,00	0,00	0,00
		1721350100 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
		1721350401 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00
		1721350402 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
		1721350403 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
		1721359902 - BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00
		2471020003 - FNDE-PAR-CONSTRUÇÃO 6 SALAS - RESIDENCIAL CEDRO - 74	0,00	0,00	0,00
		2471020004 - FNDE-PAR - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TERMO COMPROM	0,00	0,00	0,00
		2471990001 - PAC II PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO CRECHES	0,00	0,00	649.911,28
	20030 - FNDE - BRASIL CARINHOSO		0,00	0,00	468.346,68

QUADRO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
1 ° TRIMESTRE DE 2013
RECEITAS VINCULADAS DA EDUCAÇÃO

FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
		1325019935 - CONSTRUÇÃO ESCOLAS - PROINFANCIA MONTE MOR	0,00	0,00	0,00
		1325019951 - F.N.D.E - CONSTRUÇÃO ESCOLAS PROINFANCIA CAMBUI	0,00	0,00	0,00
		1325019955 - PAC II PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO CRECHES	0,00	0,00	0,00
		1325019983 - FNDE-PAR - CONSTRUÇÃO 6 SALAS - RESIDENCIAL CEDRO -	0,00	0,00	0,00
		1325019984 - FNDE-PAR - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TERMO COMPROM	0,00	0,00	0,00
		1721350100 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
		1721350401 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00
		1721350402 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
		1721350403 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
		1721359902 - BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	468.346,68
		2471020003 - FNDE-PAR-CONSTRUÇÃO 6 SALAS - RESIDENCIAL CEDRO - 74	0,00	0,00	0,00
		2471020004 - FNDE-PAR - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TERMO COMPROM	0,00	0,00	0,00
		2471990001 - PAC II PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO CRECHES	0,00	0,00	0,00
	20032 - FNDE-PAR - CONSTRUÇÃO 6 SALAS RESIDENCIAL CEDRO - 7459/2012		0,00	0,00	202.487,48
		1325019935 - CONSTRUÇÃO ESCOLAS - PROINFANCIA MONTE MOR	0,00	0,00	0,00
		1325019951 - F.N.D.E - CONSTRUÇÃO ESCOLAS PROINFANCIA CAMBUI	0,00	0,00	0,00
		1325019955 - PAC II PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO CRECHES	0,00	0,00	0,00
		1325019983 - FNDE-PAR - CONSTRUÇÃO 6 SALAS - RESIDENCIAL CEDRO -	0,00	0,00	299,84
		1325019984 - FNDE-PAR - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TERMO COMPROM	0,00	0,00	0,00
		1721350100 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
		1721350401 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00
		1721350402 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
		1721350403 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
		1721359902 - BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00
		2471020003 - FNDE-PAR-CONSTRUÇÃO 6 SALAS - RESIDENCIAL CEDRO - 74	0,00	0,00	202.187,64
		2471020004 - FNDE-PAR - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TERMO COMPROM	0,00	0,00	0,00
		2471990001 - PAC II PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO CRECHES	0,00	0,00	0,00
	20033 - FNDE-PAR - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-TERMO COMPROMISSO 9081/2013-EMENDA PARLAMENTAR		0,00	0,00	151.189,56
		1325019935 - CONSTRUÇÃO ESCOLAS - PROINFANCIA MONTE MOR	0,00	0,00	0,00
		1325019951 - F.N.D.E - CONSTRUÇÃO ESCOLAS PROINFANCIA CAMBUI	0,00	0,00	0,00
		1325019955 - PAC II PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO CRECHES	0,00	0,00	0,00
		1325019983 - FNDE-PAR - CONSTRUÇÃO 6 SALAS - RESIDENCIAL CEDRO -	0,00	0,00	0,00
		1325019984 - FNDE-PAR - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TERMO COMPROM	0,00	0,00	156,16
		1721350100 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
		1721350401 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00
		1721350402 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00

QUADRO 2		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 1 ° TRIMESTRE DE 2013 RECEITAS VINCULADAS DA EDUCAÇÃO			
FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
		1721350403 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
		1721359902 - BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00
		2471020003 - FNDE-PAR-CONSTRUÇÃO 6 SALAS - RESIDENCIAL CEDRO - 74	0,00	0,00	0,00
		2471020004 - FNDE-PAR - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TERMO COMPROM	0,00	0,00	151.033,40
		2471990001 - PAC II PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO CRECHES	0,00	0,00	0,00
91 - TESOURO - EXERCÍCIOS ANT			0,00	0,00	0,00
92 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO			0,00	0,00	0,00
93 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUND			0,00	0,00	0,00
94 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMI			0,00	0,00	0,00
95 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO			0,00	0,00	0,00
96 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS			0,00	0,00	0,00
97 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EX			0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS					
01 - TESOURO			100.000,00	100.000,00	15.230,91
	00000		100.000,00	100.000,00	0,00
		1325010506 - EDUCAÇÃO - APLICAÇÃO OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	0,00
	20022 - F.N.D.E. - CAMINHO ESCOLA - SICONV 703578	(ONIBUS)	0,00	0,00	0,00
		1325010506 - EDUCAÇÃO - APLICAÇÃO OBRIGATORIA	0,00	0,00	0,00
	21000 - EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	5.777,36
		1325010506 - EDUCAÇÃO - APLICAÇÃO OBRIGATORIA	0,00	0,00	5.777,36
	22000 - ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	0,00	9.453,55
		1325010506 - EDUCAÇÃO - APLICAÇÃO OBRIGATORIA	0,00	0,00	9.453,55
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO			20.000,00	20.000,00	5.582,71
	00000		20.000,00	20.000,00	0,00
		1325010502 - CONVENIO MERENDA ESCOLAR - ESTADO	10.000,00	10.000,00	0,00
		1325010504 - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	10.000,00	10.000,00	0,00
		1325010514 - REFORMA AMERICO VIRGILIO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00
		1325010515 - REFORMA PAULO GUIMARÃES	0,00	0,00	0,00
		1325010516 - REFORMA MARTINHO NOGUEIRA	0,00	0,00	0,00
		1325010517 - REFORMA FRANCISCO GUEDELHA	0,00	0,00	0,00
		1325010518 - REFORMA RAIMUNDO CINTRA	0,00	0,00	0,00
	20002 - EST - CONV MERENDA ESCOLAR		0,00	0,00	365,48
		1325010502 - CONVENIO MERENDA ESCOLAR - ESTADO	0,00	0,00	365,48
		1325010504 - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	0,00	0,00	0,00
		1325010514 - REFORMA AMERICO VIRGILIO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00
		1325010515 - REFORMA PAULO GUIMARÃES	0,00	0,00	0,00

QUADRO 2		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 1 ° TRIMESTRE DE 2013 RECEITAS VINCULADAS DA EDUCAÇÃO			
FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
		1325010516 - REFORMA MARTINHO NOGUEIRA	0,00	0,00	0,00
		1325010517 - REFORMA FRANCISCO GUEDELHA	0,00	0,00	0,00
		1325010518 - REFORMA RAIMUNDO CINTRA	0,00	0,00	0,00
	20003 - EST - TRANSPORTE ESCOLAR		0,00	0,00	477,92
		1325010502 - CONVENIO MERENDA ESCOLAR - ESTADO	0,00	0,00	0,00
		1325010504 - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	0,00	0,00	477,92
		1325010514 - REFORMA AMERICO VIRGILIO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00
		1325010515 - REFORMA PAULO GUIMARÃES	0,00	0,00	0,00
		1325010516 - REFORMA MARTINHO NOGUEIRA	0,00	0,00	0,00
		1325010517 - REFORMA FRANCISCO GUEDELHA	0,00	0,00	0,00
		1325010518 - REFORMA RAIMUNDO CINTRA	0,00	0,00	0,00
	20025 - REFORMA AMERICO VIRGINIO DOS SANTOS		0,00	0,00	1.033,49
		1325010502 - CONVENIO MERENDA ESCOLAR - ESTADO	0,00	0,00	0,00
		1325010504 - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	0,00	0,00	0,00
		1325010514 - REFORMA AMERICO VIRGILIO DOS SANTOS	0,00	0,00	1.033,49
		1325010515 - REFORMA PAULO GUIMARÃES	0,00	0,00	0,00
		1325010516 - REFORMA MARTINHO NOGUEIRA	0,00	0,00	0,00
		1325010517 - REFORMA FRANCISCO GUEDELHA	0,00	0,00	0,00
		1325010518 - REFORMA RAIMUNDO CINTRA	0,00	0,00	0,00
	20026 - REFORMA PAULO GUIMARÃES		0,00	0,00	1.084,68
		1325010502 - CONVENIO MERENDA ESCOLAR - ESTADO	0,00	0,00	0,00
		1325010504 - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	0,00	0,00	0,00
		1325010514 - REFORMA AMERICO VIRGILIO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00
		1325010515 - REFORMA PAULO GUIMARÃES	0,00	0,00	1.084,68
		1325010516 - REFORMA MARTINHO NOGUEIRA	0,00	0,00	0,00
		1325010517 - REFORMA FRANCISCO GUEDELHA	0,00	0,00	0,00
		1325010518 - REFORMA RAIMUNDO CINTRA	0,00	0,00	0,00
	20027 - REFORMA MARTINHO NOGUEIRA		0,00	0,00	990,64
		1325010502 - CONVENIO MERENDA ESCOLAR - ESTADO	0,00	0,00	0,00
		1325010504 - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	0,00	0,00	0,00
		1325010514 - REFORMA AMERICO VIRGILIO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00
		1325010515 - REFORMA PAULO GUIMARÃES	0,00	0,00	0,00
		1325010516 - REFORMA MARTINHO NOGUEIRA	0,00	0,00	990,64
		1325010517 - REFORMA FRANCISCO GUEDELHA	0,00	0,00	0,00
		1325010518 - REFORMA RAIMUNDO CINTRA	0,00	0,00	0,00
	20028 - REFORMA FRANCISCO GUEDELHA		0,00	0,00	677,87

QUADRO 2		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 1 ° TRIMESTRE DE 2013 RECEITAS VINCULADAS DA EDUCAÇÃO			
FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
		1325010502 - CONVENIO MERENDA ESCOLAR - ESTADO	0,00	0,00	0,00
		1325010504 - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	0,00	0,00	0,00
		1325010514 - REFORMA AMERICO VIRGILIO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00
		1325010515 - REFORMA PAULO GUIMARÃES	0,00	0,00	0,00
		1325010516 - REFORMA MARTINHO NOGUEIRA	0,00	0,00	0,00
		1325010517 - REFORMA FRANCISCO GUEDELHA	0,00	0,00	677,87
		1325010518 - REFORMA RAIMUNDO CINTRA	0,00	0,00	0,00
	20029 - REFORMA RAIMUNDO CINTRA		0,00	0,00	952,63
		1325010502 - CONVENIO MERENDA ESCOLAR - ESTADO	0,00	0,00	0,00
		1325010504 - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	0,00	0,00	0,00

		1325010514 - REFORMA AMERICO VIRGILIO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00
		1325010515 - REFORMA PAULO GUIMARÃES	0,00	0,00	0,00
		1325010516 - REFORMA MARTINHO NOGUEIRA	0,00	0,00	0,00
		1325010517 - REFORMA FRANCISCO GUEDELHA	0,00	0,00	0,00
		1325010518 - REFORMA RAIMUNDO CINTRA	0,00	0,00	952,63
03 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUND			0,00	0,00	0,00
04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMI			0,00	0,00	0,00
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO			253.000,00	253.000,00	84.852,08
	00000		253.000,00	253.000,00	0,00
		1325010501 - SALARIO EDUCAÇÃO - UNIÃO	204.000,00	204.000,00	0,00
		1325010503 - PROGRAMA NAC. ALIM. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00
		1325010505 - PROG. NAC. TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	9.000,00	9.000,00	0,00
		1325010512 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-FORMAÇÃO DE PROFESSORES - PAR	0,00	0,00	0,00
		1325010513 - CONV. AQUIS. VEIC. AUTOMOTOR TRANSP. DE ALUNOS	0,00	0,00	0,00
		1325010519 - FNDE - BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00
	20000 - EDUCAÇÃO		0,00	0,00	17.404,73
		1325010501 - SALARIO EDUCAÇÃO - UNIÃO	0,00	0,00	0,00
		1325010503 - PROGRAMA NAC. ALIM. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	17.404,73
		1325010505 - PROG. NAC. TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
		1325010512 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-FORMAÇÃO DE PROFESSORES - PAR	0,00	0,00	0,00
		1325010513 - CONV. AQUIS. VEIC. AUTOMOTOR TRANSP. DE ALUNOS	0,00	0,00	0,00
		1325010519 - FNDE - BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00
	20009 - FED SALARIO EDUCAÇÃO		0,00	0,00	63.398,26
		1325010501 - SALARIO EDUCAÇÃO - UNIÃO	0,00	0,00	63.398,26
		1325010503 - PROGRAMA NAC. ALIM. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
		1325010505 - PROG. NAC. TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00

QUADRO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
1º TRIMESTRE DE 2013
RECEITAS VINCULADAS DA EDUCAÇÃO

FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
		1325010512 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-FORMAÇÃO DE PROFESSORES - PAR	0,00	0,00	0,00
		1325010513 - CONV. AQUIS. VEIC. AUTOMOTOR TRANSP. DE ALUNOS	0,00	0,00	0,00
		1325010519 - FNDE - BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00
	20013 - FED TRANSP. PNATE		0,00	0,00	0,00
		1325010501 - SALARIO EDUCAÇÃO - UNIÃO	0,00	0,00	0,00
		1325010503 - PROGRAMA NAC. ALIM. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
		1325010505 - PROG. NAC. TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
		1325010512 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-FORMAÇÃO DE PROFESSORES - PAR	0,00	0,00	0,00
		1325010513 - CONV. AQUIS. VEIC. AUTOMOTOR TRANSP. DE ALUNOS	0,00	0,00	0,00
		1325010519 - FNDE - BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00
	20017 - F.N.D.E - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - PROINFÂNCIA-MONTE MOR		0,00	0,00	0,00
		1325010501 - SALARIO EDUCAÇÃO - UNIÃO	0,00	0,00	0,00
		1325010503 - PROGRAMA NAC. ALIM. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
		1325010505 - PROG. NAC. TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
		1325010512 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-FORMAÇÃO DE PROFESSORES - PAR	0,00	0,00	0,00
		1325010513 - CONV. AQUIS. VEIC. AUTOMOTOR TRANSP. DE ALUNOS	0,00	0,00	0,00
		1325010519 - FNDE - BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00
	20018 - F.N.D.E - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - PROINFÂNCIA - CAMBUI		0,00	0,00	0,00
		1325010501 - SALARIO EDUCAÇÃO - UNIÃO	0,00	0,00	0,00
		1325010503 - PROGRAMA NAC. ALIM. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
		1325010505 - PROG. NAC. TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
		1325010512 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-FORMAÇÃO DE PROFESSORES - PAR	0,00	0,00	0,00
		1325010513 - CONV. AQUIS. VEIC. AUTOMOTOR TRANSP. DE ALUNOS	0,00	0,00	0,00
		1325010519 - FNDE - BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00
	20021 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-FORMAÇÃO DE PROFESSORES - PAR		0,00	0,00	852,95
		1325010501 - SALARIO EDUCAÇÃO - UNIÃO	0,00	0,00	0,00
		1325010503 - PROGRAMA NAC. ALIM. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
		1325010505 - PROG. NAC. TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
		1325010512 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-FORMAÇÃO DE PROFESSORES - PAR	0,00	0,00	852,95
		1325010513 - CONV. AQUIS. VEIC. AUTOMOTOR TRANSP. DE ALUNOS	0,00	0,00	0,00
		1325010519 - FNDE - BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00
	20022 - F.N.D.E. - CAMINHO ESCOLA - SICONV 703578 (ONIBUS)		0,00	0,00	191,88
		1325010501 - SALARIO EDUCAÇÃO - UNIÃO	0,00	0,00	0,00
		1325010503 - PROGRAMA NAC. ALIM. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
		1325010505 - PROG. NAC. TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
		1325010512 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-FORMAÇÃO DE PROFESSORES - PAR	0,00	0,00	0,00

QUADRO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
1º TRIMESTRE DE 2013
RECEITAS VINCULADAS DA EDUCAÇÃO

FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
		1325010513 - CONV. AQUIS. VEIC. AUTOMOTOR TRANSP. DE ALUNOS	0,00	0,00	191,88
		1325010519 - FNDE - BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00
	20024 - PAC II - PROG. PROINFÂNCIA-CONSTRUÇÃO CRECHES		0,00	0,00	0,00
		1325010501 - SALARIO EDUCAÇÃO - UNIÃO	0,00	0,00	0,00
		1325010503 - PROGRAMA NAC. ALIM. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
		1325010505 - PROG. NAC. TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
		1325010512 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-FORMAÇÃO DE PROFESSORES - PAR	0,00	0,00	0,00
		1325010513 - CONV. AQUIS. VEIC. AUTOMOTOR TRANSP. DE ALUNOS	0,00	0,00	0,00
		1325010519 - FNDE - BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00
	20030 - FNDE - BRASIL CARINHOSO		0,00	0,00	3.004,26
		1325010501 - SALARIO EDUCAÇÃO - UNIÃO	0,00	0,00	0,00
		1325010503 - PROGRAMA NAC. ALIM. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
		1325010505 - PROG. NAC. TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
		1325010512 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-FORMAÇÃO DE PROFESSORES - PAR	0,00	0,00	0,00
		1325010513 - CONV. AQUIS. VEIC. AUTOMOTOR TRANSP. DE ALUNOS	0,00	0,00	0,00
		1325010519 - FNDE - BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	3.004,26
	20032 - FNDE-PAR - CONSTRUÇÃO 6 SALAS RESIDENCIAIS CEDRO - 7459/2012		0,00	0,00	0,00
		1325010501 - SALARIO EDUCAÇÃO - UNIÃO	0,00	0,00	0,00
		1325010503 - PROGRAMA NAC. ALIM. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
		1325010505 - PROG. NAC. TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
		1325010512 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-FORMAÇÃO DE PROFESSORES - PAR	0,00	0,00	0,00
		1325010513 - CONV. AQUIS. VEIC. AUTOMOTOR TRANSP. DE ALUNOS	0,00	0,00	0,00
		1325010519 - FNDE - BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00
	20033 - FNDE-PAR - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-TERMO COMPROMISSO 9081/2013-EMENDA PARLAMENTAR		0,00	0,00	0,00
		1325010501 - SALARIO EDUCAÇÃO - UNIÃO	0,00	0,00	0,00
		1325010503 - PROGRAMA NAC. ALIM. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00

		1325010505 - PROG. NAC. TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
		1325010512 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-FORMAÇÃO DE PROFESSORES - PAR	0,00	0,00	0,00
		1325010513 - CONV. AQUIS. VEIC. AUTOMOTOR TRANSP. DE ALUNOS	0,00	0,00	0,00
		1325010519 - FNDE - BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00
91 - TESOURO - EXERCÍCIOS ANT			0,00	0,00	0,00
92 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO			0,00	0,00	0,00
93 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUND			0,00	0,00	0,00
94 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMI			0,00	0,00	0,00
95 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO			0,00	0,00	0,00
96 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS			0,00	0,00	0,00

QUADRO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
1 º TRIMESTRE DE 2013
RECEITAS VINCULADAS DA EDUCAÇÃO

FONTE		CÓDIGO APLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
97 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EX				0,00	0,00	0,00
TOTAL				10.537.000,00	10.537.000,00	3.697.638,44
FUNDEB						
TRANSFERÊNCIA						
01 - TESOURO				0,00	0,00	0,00
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO				43.000.000,00	43.000.000,00	12.819.829,54
	00000			43.000.000,00	43.000.000,00	0,00
			1724010000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E D	43.000.000,00	43.000.000,00	0,00
	26000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB			0,00	0,00	12.819.829,54
			1724010000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E D	0,00	0,00	12.819.829,54
03 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUND				0,00	0,00	0,00
04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMI				0,00	0,00	0,00
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO				0,00	0,00	0,00
	00000			0,00	0,00	0,00
91 - TESOURO - EXERCÍCIOS ANT				0,00	0,00	0,00
92 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO				0,00	0,00	0,00
93 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUND				0,00	0,00	0,00
94 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMI				0,00	0,00	0,00
95 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO				0,00	0,00	0,00
96 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS				0,00	0,00	0,00
97 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EX				0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS						
01 - TESOURO				0,00	0,00	0,00
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO				100.000,00	100.000,00	0,00
	00000			100.000,00	100.000,00	0,00
			1325010201 - FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00
03 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUND				0,00	0,00	0,00
04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMI				0,00	0,00	0,00
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO				0,00	0,00	0,00
	00000			0,00	0,00	0,00
91 - TESOURO - EXERCÍCIOS ANT				0,00	0,00	0,00
92 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO				0,00	0,00	0,00
93 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUND				0,00	0,00	0,00
94 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMI				0,00	0,00	0,00
95 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO				0,00	0,00	0,00

QUADRO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
1 º TRIMESTRE DE 2013
RECEITAS VINCULADAS DA EDUCAÇÃO

FONTE		CÓDIGO APLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
96 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS				0,00	0,00	0,00
97 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EX				0,00	0,00	0,00
TOTAL				43.100.000,00	43.100.000,00	12.819.829,54

QUADRO 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
1ª. TRIMESTRE DE 2013
RECURSOS PRÓPRIOS, VINCULADOS, FUNDEF E FUNDEB
DO EXERCÍCIO E EXERCÍCIOS ANTERIORES - EDUCAÇÃO

VALORES EXPRESSOS EM R\$

CÓD. FUNC	CÓD. SUBF.	FUNÇÕES SUBFUNÇÕES	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	DOTAÇÃO		DESPESA		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE
						INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADO	LIQUIDADO	
12		- EDUCAÇÃO				65.354.200,00	70.891.838,97	24.476.067,71	15.112.286,69	11.619.964,80
	361	ENSINO FUNDAMENTAL				50.000.000,00	54.278.738,97	13.552.128,22	4.475.570,60	2.840.856,11
			01 - TESOURO			11.412.000,00	10.529.300,00	5.616.276,55	2.676.348,28	1.108.436,99
				00000		11.412.000,00	10.529.300,00	5.616.276,55	2.676.348,28	1.108.436,99
					3350430000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.472.000,00	1.472.000,00	1.471.500,00	1.471.500,00	245.250,00
					3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.500.000,00	3.145.300,00	281.668,72	136.263,07	11.463,07
					3390340000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D	2.000.000,00	1.472.000,00	792.329,74	190.554,07	190.554,07
					3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	300.000,00	300.000,00	178.065,71	81.823,19	33.140,52
					3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.500.000,00	3.500.000,00	2.887.849,58	792.212,15	624.296,53
					3390470000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	40.000,00	40.000,00	3.995,80	3.995,80	3.732,80
					4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	200.000,00			
					4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	200.000,00	200.000,00	867,00		
					4490610000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00	200.000,00			
			02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO			32.390.000,00	35.151.456,47	5.668.015,79	1.098.908,16	1.090.967,96
				00000		32.390.000,00	35.151.456,47	5.668.015,79	1.098.908,16	1.090.967,96
					3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	24.100.000,00	24.100.000,00	6.932,47	6.932,47	6.932,47
					3190160000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	360.000,00	360.000,00			
					3190960000 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE	2.800.000,00	2.800.000,00	2.200.000,00	201.327,62	201.327,62
					3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	2.750.000,00	2.750.000,00	583.764,70	583.764,70	583.764,70
					3350410000 - CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00			
					3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	100.000,00	69.877,08	59.933,59	55.723,39
					3390340000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D	500.000,00	100.000,00			
					3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	100.000,00	100.000,00	49.330,00	44.605,00	40.875,00
					3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	600.000,00	1.000.000,00	298.360,00		
					3390470000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	10.000,00	10.000,00			

					3391970000 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉF	970.000,00	970.000,00	202.344,78	202.344,78	202.344,78
					4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		2.761.456,47	2.257.406,76		
			05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	F		6.198.000,00	8.597.982,50	2.267.835,88	700.314,16	641.451,16
				00000		6.198.000,00	8.597.982,50	2.267.835,88	700.314,16	641.451,16
					3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.460.000,00	2.460.000,00	540.751,48	363.888,36	305.581,36
					3390320000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRA	500.000,00	2.355.982,50	23.973,00	23.973,00	23.973,00
					3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.488.000,00	2.488.000,00	715.473,81	187.919,50	187.363,50
					4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	1.044.000,00	956.947,29	100.000,00	100.000,00
					4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	250.000,00	250.000,00	30.690,30	24.533,30	24.533,30
362		ENSINO MÉDIO				28.000,00	28.000,00			
			01 - TESOURO			8.000,00	8.000,00			
				00000		8.000,00	8.000,00			
					3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	8.000,00	8.000,00			
			05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	F		20.000,00	20.000,00			
				00000		20.000,00	20.000,00			
					3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00			
					3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	10.000,00	10.000,00			
365		EDUCAÇÃO INFANTIL				14.820.000,00	15.988.900,00	10.891.726,02	10.604.502,62	8.770.128,11
			01 - TESOURO			2.800.000,00	3.498.900,00	2.682.399,55	2.395.176,15	562.080,45
				00000		2.800.000,00	3.498.900,00	2.682.399,55	2.395.176,15	562.080,45
					3350430000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.200.000,00	2.294.550,00	2.156.734,00	1.947.809,00	373.884,84
					3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	30.000,00	5.992,60	5.992,60	5.992,60

QUADRO 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
1º. TRIMESTRE DE 2013
RECURSOS PRÓPRIOS, VINCULADOS, FUNDEF E FUNDEB
DO EXERCÍCIO E EXERCÍCIOS ANTERIORES - EDUCAÇÃO

VALORES EXPRESSOS EM R\$

CÓD. FUNC	CÓD. SUBF.	FUNÇÕES SUBFUNÇÕES	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	DOTAÇÃO		DESPESA		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE
						INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADO	LIQUIDADO	
					3390340000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D	20.000,00	125.200,00	48.976,20	19.590,48	19.590,48
					3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	250.000,00	325.000,00	245.606,53	245.606,53	63.098,80
					3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	800.000,00	724.000,00	225.090,22	176.177,54	99.513,73
					3390470000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	30.000,00	50,00			
					4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	50,00			
					4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	100.000,00	50,00			
			02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	E		12.020.000,00	12.020.000,00	8.209.326,47	8.209.326,47	8.208.047,66
				00000		12.020.000,00	12.020.000,00	8.209.326,47	8.209.326,47	8.208.047,66
					3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	10.300.000,00	10.300.000,00	7.727.164,00	7.727.164,00	7.725.885,19
					3190160000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	160.000,00	160.000,00	121.033,89	121.033,89	121.033,89
					3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	1.160.000,00	1.160.000,00	268.173,99	268.173,99	268.173,99
					3391970000 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉF	400.000,00	400.000,00	92.954,59	92.954,59	92.954,59
			05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	F			470.000,00			
				00000			470.000,00			
					3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO		170.000,00			
					3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		250.000,00			
					4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		50.000,00			
366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				200.000,00	200.000,00			
			01 - TESOURO			200.000,00	200.000,00			
				00000		200.000,00	200.000,00			
					3350390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	55.000,00	55.000,00			
					3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	70.000,00			
					3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	40.000,00	40.000,00			
					4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	35.000,00	35.000,00			
367		EDUCAÇÃO ESPECIAL				306.200,00	396.200,00	32.213,47	32.213,47	8.980,58
			01 - TESOURO			306.200,00	396.200,00	32.213,47	32.213,47	8.980,58
				00000		306.200,00	396.200,00	32.213,47	32.213,47	8.980,58
					3350430000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		240.000,00			
					3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00			
					3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	51.000,00	51.000,00	32.213,47	32.213,47	8.980,58
					3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	43.000,00	43.000,00			
					3390470000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	2.200,00	2.200,00			
					4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00				
					4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	10.000,00	10.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º BIMESTRE DE 2013
CONSOLIDADO

LC-101/00 - LRF, Artigo 53, Inciso III

Valores Expressos em R\$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Receitas Realizadas Até o Bimestre
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	278.508.500,00	278.508.500,00	51.714.279,01
Receita Tributária	53.862.200,00	53.862.200,00	5.289.333,19
Receita de Contribuição	19.729.200,00	19.729.200,00	244.123,37
Receita Previdenciária	18.111.000,00	18.111.000,00	0,00
Outras Contribuições	1.618.200,00	1.618.200,00	244.123,37
Receita Patrimonial Líquida	1.248.600,00	1.248.600,00	287.190,28
Receita Patrimonial	3.470.100,00	3.470.100,00	685.576,58
(-)Aplicações Financeiras	2.221.500,00	2.221.500,00	398.386,30
Transferências Correntes	192.219.000,00	192.219.000,00	44.436.073,25
Demais Receitas Correntes	11.449.500,00	11.449.500,00	1.457.558,92
Dívida Ativa	5.987.000,00	5.987.000,00	807.650,34
Diversas Receitas Correntes	5.462.500,00	5.462.500,00	649.908,58
RECEITAS DE CAPITAL (II)	20.000,00	20.000,00	5.053.546,78
Operações de Credito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	20.000,00	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	5.053.546,78
Convênios	0,00	0,00	5.053.546,78
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	0,00	5.053.546,78
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	24.880.000,00	24.880.000,00	6.237.642,76
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	253.628.500,00	253.628.500,00	50.530.183,03

DESPESAS FISCAIS	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizada	Despesas Liquidadas Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (IX)	197.981.270,00	199.345.020,67	15.791.553,99
Pessoal e Encargos Sociais	79.727.000,00	79.727.000,00	12.996,93
Juros e Encargos da Dívida(X)	5.000,00	5.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	118.249.270,00	119.613.020,67	15.778.557,06
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI)=(IX-X)	197.976.270,00	199.340.020,67	15.791.553,99
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	16.700.730,00	20.135.286,47	112.142,97
Investimentos	15.495.730,00	18.930.286,47	112.142,97
Inversões Financeitas	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XV)	1.205.000,00	1.205.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL(XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	15.495.730,00	18.930.286,47	112.142,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	400.000,00	400.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)	213.872.000,00	218.670.307,14	15.903.696,96
RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVIII)	39.756.500,00	34.958.192,86	34.626.486,07
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃOS DE PREVIDÊNCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º BIMESTRE DE 2013

CONSOLIDADO

LC-101/00 - LRF, Artigo 53, Inciso III

Valores Expressos em R\$

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012	No 0 º Bimestre	No 1 º Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.587.947,15	0,00	13.577.990,00
DEDUÇÕES (II) ¹	67.791.260,88	0,00	77.337.778,75
Ativo Disponível	63.621.734,71	0,00	73.019.478,70
Haveres Financeiros	5.069.260,46	0,00	5.194.001,97
(-) Restos a Pagar Processados	899.734,29	0,00	875.701,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-54.203.313,73	0,00	-63.759.788,75
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	13.587.947,15	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-67.791.260,88	0,00	-63.759.788,75
ESPECIFICAÇÃO	PERIODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre	Janeiro até Bimestre Atual	
RESULTADO NOMINAL	-63.759.788,75	4.031.472,13	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR	
META DE RESULTADO NOMINAL NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		VALOR A SER OBTIDO NAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO (ANEXO DE METAS DA LDO)	

FONTE: Balancete Consolidado

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total de Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES(II) for negativo, colocar um '-'(traço) nessa linha.

375000000		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	
Quadro 8			
CÁLCULO ESTIMADO DO REPASSE DECENDIAL DO TRIMESTRE - EDUCAÇÃO			
VALOR DA RECEITA ARRECADADA:		53.696.471,48	PERCENTUAL DE REPASSE: 5,99
VALOR DOS REPASSES:		3.219.684,79	RESULTADOS: NÃO ATENDEU

PODER LEGISLATIVO

15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA

DIA: 20/5/2013
HORÁRIO: DAS 20H ÀS 00h35

PRESIDÊNCIA
Vereador: Carreira
Vereador: Reinaldinho
Vereador: Josey

SECRETARIA
Vereador: João Elias

PROJETOS QUE DERAM ENTRADA:

- 1) Projeto de Lei Complementar nº 24/2013- de iniciativa do Prefeito Municipal, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 634/2009 - Plano Plurianual - período de 2010 a 2013, na Secretaria Municipal de Saúde.
- 2) Projeto de Lei Complementar nº 25/2013- de iniciativa do Prefeito Municipal, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 993/12 - LDO exercício de 2013 e abre crédito adicional especial de R\$ 201.299,50 (duzentos e um mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) na Secretaria Municipal de Saúde.
- 3) Projeto de Lei n 36/2013- de iniciativa do Prefeito Municipal, que dispõe sobre desafetação de área de bem público - área institucional 1 do loteamento Residencial Caimã.
- 4) Projeto de Lei n 37/2013- de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera os artigos 24, 25 e 54 da Lei nº 5.298, de 08 de novembro de 2011 que dispõe sobre o Conselho Tutelar.

REQUERIMENTOS:

Número: 515/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: CARLOS TRIGO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar a varrição nas vias públicas no entorno da Escola Estadual “Armando Salles de Oliveira”, que se encontra suja e principalmente com muitas folhas pelo chão.

Número: 516/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: CARMONI
Assunto Secretário Municipal de Transporte - solicitando informar sobre a possibilidade de implantar uma vaga indicando carga/descarga de veículos na Avenida Dom Lúcio, nas proximidades do estabelecimentos comerciais Sodiê Doces e Novita, visando facilitar esse tipo de serviço para inúmeros comerciantes dessa localidade.

Número: 517/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: CARLOS TRIGO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar o nivelamento da sarjeta, na Rua Henrique Reis, em frente ao nº 731, localizada no Jardim Peabiru.

Número: 518/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: CARLOS TRIGO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de solucionar o problema de buracos que ocorrem em ambos os lados do passeio público da Avenida Petrarca Bacchi, principalmente nas proximidades do nº. 768.

Número: 519/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: REINALDINHO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de determinar a inclusão do asfaltamento das Ruas do Recanto da Amizade na programação da Secretaria de Obras, bem como determinar a limpeza das vias que estão com o mato excessivamente crescidos, inclusive em área pertencente a Prefeitura Municipal.

Número: 520/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: REINALDINHO e JOSEY
Assunto: Superintendente Regional da Sabesp - solicitando informar sobre a possibilidade de adotar as medidas necessárias para não permitir que o esgoto das residências da Rua Antonio Fumis, na Vila Antártica, seja escoado para o córrego Antártica, evitando dessa forma, a poluição do manancial.

Número: 521/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: REINALDINHO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar serviços de recapeamento asfáltico nas seguintes vias públicas: Rua Manoel Pinheiro Ribeiro, Rua Lourenço Castanho, Rua Plácido Rodrigues Venegas, Rua João de Oliveira, Rua Abílio Dorini, Avenida Universitária, Rua Carlos Guadagnini, Rua Justino Miranda de Camargo, Rua Florindo Silva, Rua Isaltino Pinheiro de Castro, Rua Izidoro Bertaglia, Rua Humberto Milanesi e Rua Justino Miranda de Camargo, localizadas nos bairros supracitados, e cujas pavimentações se apresentam degradadas no seu todo ou em parte.

Número: 522/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: REINALDINHO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar o alinhamento da Avenida Ariosto Buller Souto, no Jardim Cristina, a fim de que os moradores possam delimitar suas calçadas, bem como informar sobre a possibilidade de colocação de guias e sarjetas, passagem de máquina motoniveladora no leito carroçável da avenida, construção de uma rede de energia elétrica e pavimentação asfáltica do trecho que faz divisa com o Parque Residencial Serra Negra.

Número: 523/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: REINALDINHO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de construir uma pista de skate no Parque Marajoara.

Número: 524/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: CURUMIM
Assunto: Gerente de Negócios do Poder Público da Companhia Paulista de Força e Luz - solicitando informar a razão das constantes interrupções do fornecimento de energia elétrica no Condomínio Alvorada da Barra Bonita.

Número: 525/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: CURUMIM
Assunto: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - solicitando informar sobre a possibilidade de ampliação do itinerário da linha de ônibus circular que atende o Condomínio Alvorada da Barra Bonita.

Número: 526/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: LELO PAGANI
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de incluir no cronograma de obras da Prefeitura a cobertura da quadra de esportes da CEI “Maria de Lourdes Sardemberg”, no Bairro dos Comerciairos, para proteger as crianças do sol excessivo na hora da educação física.

Número: 527/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: LELO PAGANI
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de adotar medidas para que os usuários da Linha de Ônibus Circular Stadtbu - Marajoara/

Jardim Paraíso não fiquem parados, por cerca de 6 a 10 minutos na entrada da Vila Real, numa rua com pouca iluminação, ao lado de um terreno baldio, que serve de estacionamento para caminhoneiros, devido o motorista ter que aguardar o horário determinado para a saída da referida linha até o Parque Marajoara.

Número: 528/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: JOSEY
Assunto: Secretários Municipais de Cultura, Esporte e Lazer e Educação – solicitando informar que promovam estudos no sentido de criar uma programação de férias para atender as crianças e os adolescentes de nossa cidade, abrangendo ações educativas, culturais e atividades recreativas.

Número: 529/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: LELO PAGANI
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidades a respeito das tratativas que estão sendo efetuadas com relação à revisão salarial dos servidores públicos municipais, bem como se serão contemplados os 16 itens reivindicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Botucatu (SISPUMP).
Número: 530/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: LELO PAGANI
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de empenho do Executivo Municipal em auxiliar os Projetos “Jovem Cidadão” e “Aprendendo a Ser e Conviver” da ONG Ação da Cidadania, que fazem a inclusão de centenas de jovens do Jardim Santa Elisa, Árvore Grande, Jardim Botucatu e Distrito de Rubião Júnior Rubião Júnior e que necessitam de apoio para construção da sua quadra de esportes.

Número: 531/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: CARREIRA
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de colocar um redutor de velocidade “lombada”, na Rua João Passos, próximo ao nº. 2647, visando coibir o excesso de velocidade no local.

Número: 532/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: JOÃO ELIAS
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de construir uma academia ao ar livre na Praça José Fernandes Vasques, no Jardim Ouro Verde.

Número: 533/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: JOÃO ELIAS
Assunto: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - solicitando informar de adotar medidas para coibir as transgressões de trânsito e que a velocidade permitida na Rua Coronel Fonseca, Centro, seja rigorosamente respeitada pelos motoristas.

Número: 534/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: JOÃO ELIAS
Assunto: Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais - solicitando informar sobre a possibilidade de realizar estudos visando efetuar a pavimentação asfáltica e a instalação de galerias de águas pluviais na Rua das Tulipas, no Parque Residencial Convívio.

Número: 535/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: JOÃO ELIAS
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de notificar os proprietários dos terrenos localizados nas Ruas Francisco Augusto Teixeira e Carolina Alves Bavia, no Jardim Monte Mor, próximo ao Posto de Saúde da Família, a efetuarem a limpeza de seus terrenos, bem como a construção de calçadas.

Número: 536/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: JOÃO ELIAS
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de que a Divisão de Secretaria e Expediente informem ao Correio, a Sabesp, a CPFL e aos demais órgãos ou entidades, que de acordo com a Lei 5.396/12, a antiga Rua 14 e o antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana - Ramal Porto Martins, localizadas na Vila de Vitoriana, passaram a ser denominadas de “Rua Octavio Pilan”.

Número: 537/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: IZAIAS COLINO
Assunto: Secretário Estadual da Saúde - solicitando informar a esta Casa de Leis, qual é o prazo para que nova caldeira de incineração de lixo hospitalar, construída em 2009, inicie o seu funcionamento.

Número: 538/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: IZAIAS COLINO
Assunto: Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais - solicitando informar sobre a possibilidade de realizar estudos a fim de que seja realizada a operação “tapa buracos” em toda a extensão da Avenida João Baptista Carnietto.

Número: 539/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: IZAIAS COLINO
Assunto: Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais - solicitando informar sobre a possibilidade de realizar estudos para que sejam instalados equipamentos de captação de água na Rua Veiga Russo, bem como, que sejam retiradas as valetas laterais existentes na referida rua.

Número: 540/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: JOSEY
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade da

construção de uma creche municipal na Cepap.

Número: 541/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: JOSEY
Assunto: Prefeito Municipal, Governador do Estado de São Paulo e Secretário Estadual de Educação - solicitando informar sobre a possibilidade de envidar esforços visando à instalação, na cidade de Botucatu, de uma segunda escola técnica nos moldes da Escola Técnica Estadual “Dr. Domingos Minicucci Filho” (Industrial).

Número: 542/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: JOSEY
Assunto: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - solicitando informar sobre a possibilidade de realizar estudos visando instalar um redutor de velocidade, do tipo “lombada”, na Rua Pedro Roza da Silva, nas proximidades do cruzamento com a Rua José Clementino Bravim, localizada no Conjunto Habitacional “José Bicudo Filho” (“Comerciários IV”).

Número: 543/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: ROSE IELO
Assunto: Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais – solicitando informar sobre a possibilidade de executar a limpeza na Avenida Cecília Lourenção, antiga Rua 46, no Jardim Cambuí, nas proximidades do nº. 1039, atendendo assim às reivindicações daqueles que residem nas proximidades do local.

Número: 544/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: ROSE IELO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando apresentar a esta Casa de Leis documentos constando informações sobre o convênio nº 108/2013 / processo 15.264/2013 celebrado entre a Prefeitura de Botucatu, entidade FAMESP - Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar e o HCFMB - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, para assistência à saúde na área de urgência e emergência no Pronto Socorro.

Número: 545/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: ROSE IELO
Assunto: Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Educação - solicitando informar sobre a possibilidade de providenciar urgentemente a compra e colocação das tampas e assentos dos vasos sanitários dos banheiros das meninas e meninos da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Angelino de Oliveira”, bem como vistoriar a necessidade das demais escolas municipais, a fim de atender com estes equipamentos necessários à higiene dos alunos.

Número: 546/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: ROSE IELO
Assunto: Secretário Municipal de Administração - solicitando informar sobre a possibilidade de encaminhar documentos com lista dos imóveis alugados por esta Secretaria constando localização, os valores totais e mensais de cada contrato, nomes e endereços da pessoa física ou jurídica do locatário, tempo de duração do contrato, data de início do primeiro contrato e as respectivas atividades desenvolvidas no imóvel, bem como a justificativa de locação de cada imóvel.

Número: 547/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: CARLOS TRIGO
Assunto: Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais - solicitando informar sobre a possibilidade de realizar estudos visando efetuar a pavimentação asfáltica na Rua Abigail Sampaio Faconti, antiga Rua 14, no Jardim Monte Mor.

Número: 548/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: : CURUMIM
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade da Prefeitura Municipal notificar o proprietário do terreno existente ao lado da residência nº 354, da Rua Paleologe Guimarães, na Vila Ferroviária, a executar urgentemente serviços de capinação e limpeza.

Número: 549/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: CURUMIM
Assunto:: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade que faça uma fiscalização mais eficaz, para que todas as Empresas de Caçambas utilizam Lonas, a fim de resolver o problema de queda de materiais descartáveis por diversas vias públicas, principalmente na que da acesso ao bolsão de entulho no Distrito de Rubião Júnior.

Número: 550/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: VALMIR REIS
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de colocação de bancos de madeira em uma área verde conhecida como mato do “Carmeluche”, localizada no Conjunto Habitacional “Dr. Antônio Hermínio Delevedove” (Cohab IV).

Número: 551/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: VALMIR REIS
Assunto: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - solicitando informar sobre a possibilidade de implantar redutor de velocidade “tipo lombada” na Rua Raul Raimo, no Jardim Brasil, mais precisamente em frente ao nº 490.

Número: 552/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: VALMIR REIS
Assunto: Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais - solicitando informar sobre a possibilidade do poder executivo notificar os proprietários dos terrenos localizados na esquina das Ruas Carlos Bauer Filho e Rua Antonio Faraldo Filho, no

ardim Brasil, no tocante à necessidade deste executar urgentemente serviços de capinação e limpeza e realizar a construção das calçadas.

Número: 553/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: VALMIR REIS
Assunto: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - solicitando informar sobre a possibilidade de realizar estudos, em caráter de urgência, sobre a possibilidade de mudar a formato da rotatória existente na Rua Monsenhor José Maria da Silva, próxima a entrada do Conjunto Habitacional “Dr. Antônio Hermínio Delevedove” (Cohab IV), tendo em vista que os motoristas não estão respeitando a sinalização de solo, colocando em risco as pessoas que freqüentam a praça existente na localidade.

MOÇÕES:

Número: 53/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: FERNANDO CARMONI
Assunto: Moção de Congratulações para o “Museu do Café” - da Fazenda Experimental Lageado - pela comemoração de seu 25º aniversário.

Número: 54/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: CARREIRA
Assunto: Moção de Congratulações para o Prof. Dr. Sílvio José Bicudo, do Departamento de Produção e Melhoramento Vegetal da FCA, pelo sucesso na 21ª Edição do “Dia de Campo da Cultura do Milho” realizado na Faculdade de Ciências Agronômicas da Unesp, campus de Botucatu, no dia 27 de abril.

Número: 55/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: IZAIAS COLINO, VALMIR REIS e CURUMIM
Assunto: Moção de Congratulações para Senhora Rachel Ferronato Cury, Primeira Dama do município e Presidente do Fundo Social de Solidariedade, responsável pela Campanha do Agasalho 2013 de Botucatu, extensiva a todos os organizadores e colaboradores do programa, em reconhecimento pelo brilhante trabalho de arrecadação de agasalhos, trazendo conforto a muitos cidadãos botucatuenses.

Número: 56/2013
Data: 20/05/2013
Autoria: CARREIRA e LELO PAGANI
Assunto: Moção de Congratulações para o Reverendíssimo Senhor Dom Maurício Grotto de Camargo, Arcebispo Metropolitano de Botucatu, e para Reverendo Clayton Leal da Silva, representante da Catedral Evangélica - pela realização da “Semana de Oração pela Unidade dos Cristãos”.

INDICAÇÃO:

Número: 08/2013
Data: 20/5/2013
Autoria: CARLOS TRIGO
Assunto: Prefeito Municipal - indicando a necessidade de cortar o mato das margens do córrego que divide o Jardim Cristina e o Parque Residencial Serra Negra, principalmente no trecho compreendido entre a Avenida Dante Trevisani e a Rua Jair Aparecido Contessoti.

PEQUENO EXPEDIENTE:

Fizeram uso da palavra os vereadores: Curumim e Carreira.

GRANDE EXPEDIENTE:

Foi suprimido a pedido do Vereador Izaias Colino.

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE MAIO DE 2013

1) PROJETO DE LEI Nº 16/2013 - de iniciativa do **Prefeito Municipal** - que dispõe sobre a criação do Conselho do Pólo de Apoio Presencial da UAB - Universidade Aberta do Brasil de Botucatu e dá outras providências.
Discussão e votação únicas
Quorum: maioria simples
PEDIDO DE VISTA solicitado pela Vereadora Rose Ielo

2) PROJETO DE LEI Nº 13/2013 - de iniciativa do **Vereador Izaias Colino** - que dispõe sobre a prioridade de matrícula para pessoas com mobilidade reduzida em escola mais próxima de sua residência.
Discussão e votação únicas
Quorum: maioria simples
APROVADO

3) PROJETO DE LEI Nº 029/2013 - de iniciativa do **Vereador Fernando Carmoni** - que denomina de “Praça Alcindo Fernandes do Rosário”, o “Sistema de Lazer” da quadra 58 e o Sistema de Lazer da quadra 59, onde estão localizados os equipamentos de ginástica do loteamento Alvorada da Barra Bonita em Terras de Botucatu.
Discussão e votação únicas
Quorum: 2/3
APROVADO

4) PROJETO DE LEI Nº 30/2013 - de iniciativa do **Vereador Fernando Carmoni** - que denomina de “Márcio Antonio Nunes”, o “Centro de Múltiplo Uso” localizado na Rua Faustino José, esquina com a Rua Pedro Carmelin Neto, no Conjunto Habitacional “Engenheiro Francisco Blasi”.
Discussão e votação únicas
Quorum: 2/3
APROVADO

5) PROJETO DE LEI Nº 031/2013 - de iniciativa do **Vereador Carreira** - que declara de Utilidade Pública, no Município de Botucatu, a “Associação Atlética e Esportiva Esporte Brasil”.
Discussão e votação únicas
Quorum: maioria simples
APROVADO

6) PROJETO DE LEI Nº 035/2013 - de iniciativa do **Vereador Carreira** - que declara de Utilidade Pública, no Município de Botucatu, a “Associação Tradicional da Terceira

Idade”.

Discussão e votação únicas
Quorum: maioria simples
APROVADO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 20 DE MAIO DE 2013

HORÁRIO: DAS 21h35 ÀS 00h35

1) Projeto de Lei nº 24/2013 - de iniciativa do **Prefeito Municipal** - que autoriza o Município de Botucatu a contratar com a Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito até o montante de R\$ 8.607.540,00 (oito milhões seiscentos e sete mil e quinhentos e quarenta reais), destinados à obras de pavimentação e recape em bairros do nosso município, que necessitam deste investimento.
discussão e votação únicas
quorum: maioria absoluta
APROVADO

2) Projeto de Lei nº 25/2013 - de iniciativa do **Prefeito Municipal** - que autoriza o Município de Botucatu a contratar com a Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito até o montante de R\$ 2.009.800,77 (dois milhões nove mil e oitocentos reais e setenta e sete centavos), destinados à obras de reforma e restauração do Mercado Municipal “Vereador Progresso Garcia”.
discussão e votação únicas
quorum: maioria absoluta
APROVADO

3) Projeto de Lei nº 26/2013 - de iniciativa do **Prefeito Municipal** - que autoriza o Município de Botucatu a contratar com a Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito até o montante de R\$ 4.359.398,27 (quatro milhões trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), destinados à construção de uma ciclovia.
discussão e votação únicas
quorum: maioria absoluta
APROVADO

4) Projeto de Lei Complementar nº 23/2013 - de iniciativa do **Prefeito Municipal** - que Institui o Programa de Pagamento Por Serviços Ambientais - PMPSA.
discussão e votação únicas
quorum: maioria absoluta
APROVADO

5) Projeto de Lei nº 27/2013 - de iniciativa do **Prefeito Municipal** - que dispõe sobre a obrigatoriedade de adesão à rede de esgoto da SABESP e dá outras providências.
discussão e votação únicas

quorum: maioria simples
PEDIDO DE VISTA solicitado pelo Vereador Josey

Botucatu, 20 de maio de 2013.

Érika Svícero Martins França
Assessora de Comunicação

Visto em 21 de maio de 2013.

Silmara Ferrari de Barros
Diretora Administrativa

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO DE CONTRATO

Processo Licitatório – TOMADA DE PREÇO nº 01/2012
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Contratada: **NEGRÃO & NEGRÃO CONSTRUTORA LTDA – EPP**
Objeto: ADITAMENTO DE PRAZO - CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL A SER EXECUTADA POR EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DA REDE ELÉTRICA, SPDA, LÓGICA E TELEFONIA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 9

Data de assinatura: 25 / 04 /2013 - prorrogado por 30 (trinta) dias a partir de 04 de maio de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Contratada: **MARCELO JAVAREZARAÇATUBA ME**
Situada: Rua América do Sul, 492, na Vila Carvalho.
Araçatuba – São Paulo

CNPJ/MF nº 01.836.497/0001-45
Objeto: O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de engenharia para a implantação do sistema de transmissão de TV Digital para a Câmara Municipal de Botucatu.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais (Engenharia) – Pessoa Jurídica
Valor : R\$ 12.000,00(doze mil reais)
Data de assinatura: 02/05/2013.

Mais 132 famílias assinam contrato para construção de casas no Jd. do Bosque

A Prefeitura de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, em parceria da Caixa Econômica Federal e Pacaembu Construtora, promoveu na tarde de quarta-feira (21), no Ginásio Municipal “Dr. Mário Covas Júnior”, a assinatura dos contratos do “módulo 2” do Residencial Jardim do Bosque, em construção às margens da Rodovia Gastão Dal Farra, entre os residenciais Santa Maria e Maria Luiza, região Sul da Cidade.

Com a formalização deste segundo módulo, está garantida a construção de mais 132 residências que se juntam às 198 unidades contratadas em março deste ano. Assim, inicialmente, contabilizam-se 330 casas neste novo bairro. Mas a previsão da Secretaria Municipal de Habitação é que sejam construídas no Jardim do Bosque um total de 880 novas moradias.

Com 43,74 m² de área construída, as unidades do Jardim do Bosque contarão com uma sala, dois quartos, banheiro, cozinha e área de serviço. Os imóveis são entregues com laje, banheiro azulejado e piso cerâmico em todos os compartimentos – exceto a área de serviço.

Cada unidade habitacional terá o valor de R\$ 89.500, com financiamento junto à Caixa Econômica Federal em até 360 meses. O empreendimento é voltado a famílias de três a dez salários mínimos.

O Jardim do Bosque é mais um empreendimento dentro do programa do Governo Federal “Minha Casa, Minha Vida”, que surge para diminuir ainda



Mutuários assinaram contrato no último dia 21, no Ginásio Municipal

mais o déficit habitacional que se acumulou em Botucatu após anos sem investimentos e uma política pública voltada ao assunto.

Política habitacional

De 2009 a 2012, a nova política habitacional implantada pela Prefeitura de Botucatu foi responsável pela viabilização de 1.434 novas moradias populares

e, consequentemente, o surgimento de três novos bairros: Santa Maria, Flora Rica e Maria Luiza.

Além das 330 casas do Jardim do Bosque, já foram lançadas outras 499 unidades do Residencial Caimã, em construção no Distrito de Rubião Júnior, e 274 moradias do Residencial Jatobá, que serão construídas próximo ao bairro Convívio. Totalizam-se assim, 1103 unidades

habitacionais contratadas nos primeiros quatro meses de 2013.

Uma das vertentes da Administração Municipal, através da Secretaria da Habitação, é estabelecer parcerias e criar condições para a concretização de novos empreendimentos que levem à construção de moradias populares em Botucatu. A meta é entregar 3 mil novas unidades até 2016.